



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 106

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 11 de agosto de 1965, às 9 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322-B/64 na Câmara nº 223/64 no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de

combate às secas do Nordeste.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Disposição a que se refere

- 1 Do art. 7º as palavras: "que não poderá exceder de quinze hectares" e "e de cinqüenta hectares nas dos rios perenes";
2 Do art. 8º as palavras: "mediante arrendamento";
Art. 9º e seu parágrafo (totalidade);
Art. 10 e seu parágrafo (totalidade);
Art. 11 (totalidade);
Do art. 16 as palavras: "arrendatário ou";
Art. 16 (totalidade);
Art. 19 (totalidade);
Art. 21 (totalidade);
Do art. 22, as palavras: "da comunhão do arrendamento ou";
Do art. 23 as palavras: "ao arrendatário ou";
Do § 2º do art. 30 as palavras: "do arrendamento ou";
Alinea "a" do art. 22 (totalidade).
3 Do art. 13 as palavras: "de igual valor, acrescida de juros de 6 % ao ano contado de acordo com a Tabela Frios";
Art. 14 e seu parágrafo (totalidade).
4 Art. 17 (totalidade).

SESSÃO CONJUNTA

Em 11 de agosto de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do Veto Presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322-B/64 na Câmara e nº 223/64 no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Disposição a que se refere

- 5 § 2º do art. 26 (totalidade);
§ 3º do art. 26 (totalidade);
§ 4º do art. 26 (totalidade);
Art. 27 (totalidade).

SESSÃO CONJUNTA

Em 12 de agosto de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do Veto Presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322-B/64, na Câmara e nº 223/64, no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

- | Cédula
nº | Disposição a que se refere |
|--------------|--|
| 1 | Art. 28 e seus parágrafos (totalidade).
(Do art. 32 (caput) as palavras: "em cada órgão executor".
(Alinea "a" do art. 32 (totalidade).
(No § 1º do art. 31 as palavras: "pelo respectivo órgão executor".
2 D" § 2º do art. 34 as palavras: "independentemente de prestação de contas ao Tesouro Nacional".
3 Do art. 31 as palavras: "no Nordeste".
4 Do art. 37 a palavra: "demais". |

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição Federal e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se no Plenário da Câmara dos Deputados, nos dias 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31 do mês em curso, 1, 2, 8, 9, 14, 15 e 22 de setembro próximo, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, em 4 de agosto de 1965.

Auro Moura ANDRADE
Presidente

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 1965

Dia 11 de agosto às 9.30 e às 21.30

Dia 12 de agosto às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.322-64 na Câmara e nº 223-64 no Senado, que disciplina as desapropriações para as obras de combate às secas do Nordeste (veto parcial);

Dia 17 de agosto às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.636-B-65 na Câmara e nº 31-65 no Senado, que concede pensões aos beneficiários dos Congressistas que tiveram seus mandatos cassados, dos servidores públicos e autárquicos e dos empregados de sociedades de economia mista demitidos em decorrência do Ato Institucional e dá outras providências (veto parcial);

Dia 18 de agosto às 9.30:

— ao Projeto de Lei nº 3.364-B-61 na Câmara e nº 116-61 no Senado, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, § 2º e 129, § 6º, do Código Penal (veto parcial);

- ao Projeto de Lei nº 2.703-B-65 na Câmara e nº 62-65 no Senado, que isenta a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, do pagamento de emolumentos, taxas, pedágios, quotas e outras despesas que recaiam sobre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, mediante acordo ou convênio, com o Governo do Brasil (*veto parcial*);
- ao Projeto de Lei nº 4.187-B-62 na Câmara e nº 123-64 no Senado, que acrescenta mais um parágrafo ao art. 17 do Decreto-lei número 4.014, de 13-1-1942, que regulamenta a profissão de ajudante de despachante aduaneiro (*veto total*).

Dia 18 de agosto, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 1.108-C-63 na Câmara e nº 9-65 no Senado, que disciplina o pagamento de quotas dos impostos de renda e consumo devidas aos Municípios (*veto total*);
- ao Projeto de Lei nº 3.001-B-61 na Câmara e nº 35-62 no Senado, que estabelece condições mínimas de conforto aqueles que trabalham em estabelecimentos comerciais (*veto parcial*);
- ao Projeto de Lei nº 562-E-65 na Câmara e nº 220-66 no Senado, que dispõe sobre a legitimação adotiva (*veto parcial*);

Dias 19 e 24 de agosto, às 21.30:

Dia 25 de agosto, às 9.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.746-B-65 na Câmara e nº 116-65 no Senado, que institui a Lei Orgânica dos Partidos Políticos (*veto parcial*);

Dia 25 de agosto, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.956-65 na Câmara e nº 144-65 no Senado, que estabelece novos casos de inelegibilidades, com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional nº 14 (*veto parcial*);

Dia 26 de agosto, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.663-D-65 na Câmara e nº 53-65 no Senado, que altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (*veto parcial*);

Dia 31 de agosto, às 21.30:

Dia 19 de setembro, às 9.30 e às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 22-64 (C.N.), que institui o Conselho Nacional de Transportes e dá outras providências (*veto parcial*);

Dia 2 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.753-D-65 na Câmara e nº 108-65 no Senado, que transforma a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro em Fundação e dá outras providências (*veto parcial*);
- ao Projeto de Lei nº 2.736-B-65 na Câmara e nº 103-65 no Senado, que exclui do regime de prévio licenciamento e de visto consular importações realizadas pelos Ministérios Militares (*veto parcial*);
- ao Projeto de Lei nº 2.793-B-65 na Câmara e nº 177-65 no Senado, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização de ingredientes, alimentos e produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências (*veto parcial*);

Dia 8 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.732-65 na Câmara e nº 104-65 no Senado, que disciplina o mercado financeiro e de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento (*veto parcial*);

Dia 9 de setembro, às 9.30:

- ao Projeto de Lei nº 1.857-C-60 na Câmara e nº 153-64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14-4-1960 (*veto parcial*);

Dia 9 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 926-66 na Câmara e nº 139-62 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros (*veto parcial*);
- ao Projeto de Lei nº 617-B-63 na Câmara e nº 109-63 no Senado, que concede isenção do imposto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências (*veto total*);
- ao Projeto de Lei nº 362-B-64 na Câmara e nº 279-64 no Senado, que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais (*veto parcial*);

Dia 14 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.287-B-60 na Câmara e nº 7-64 no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (*veto total*);
- ao Projeto de Lei nº 2.594-D-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que complementa a Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores (*veto parcial*);
- ao Projeto de Lei nº 2.707-B-65 na Câmara e nº 73-65 no Senado, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 16 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares) - *veto parcial*;

Dia 15 de setembro, às 9.30:

- ao Projeto de Lei nº 7-65 (C.N.) que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos e dá outras providências (*veto parcial*);

Dia 15 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.740-E-65 na Câmara e nº 82-65 no Senado, que dispõe sobre a série de classes de Pesquisador e dá outras providências (*veto parcial*);
- ao Projeto de Lei nº 2.861-A-65 na Câmara e nº 96-65 no Senado, que dispõe sobre os serviços do Registro do Comércio e atividades afins e dá outras providências (*veto parcial*);

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre

Ano

Exterior

Ano

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre

Ano

Exterior

Ano

Cr\$ 50 Cr\$ 39-

Cr\$ 96

Cr\$ 138

Cr\$ 39-

Cr\$ 76

Cr\$ 108,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

- ao Projeto de Lei nº 2.660-B-65 na Câmara e nº 46-65 no Senado, que isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos mediante doação, pelas instituições que se dedicam, sem finalidade lucrativa, à prestação de assistência médica-hospitalar (*veto parcial*);
- ao Projeto de Lei nº 2.640-E-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências (*veto parcial*);

Dia 22 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 3.291-C-61 na Câmara e nº 261-64 no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda e dá outras providências (*veto parcial*).

SENADO FEDERAL

Resolução nº 81, de 1965, publicada no Diário Oficial, de 9-8-65. Republicada por haver saído com incorreções.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1965

Suspender a execução do art. 2º da Lei nº 1.890, de 13 de junho de 1953

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, a 11 de março de 1965, no Conflito de Jurisdição nº 2.739, do Estado de S. Paulo, a execução do art. 2º da Lei nº 1.890, de 13 de junho de 1953, que atribui à Justiça Comum o conhecimento das reclamações formuladas pelos empregados a que se refere a mesma Lei.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de agosto de 1965

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 114ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SENHOR GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Lewl
Martins Júnior

Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Pessoa de Queiroz
Ermírio de Moraes
Hermann Torres
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Paulo Barros
Aero Steinbruch

Vasconcelos Torre
Aurelio Viana
Gilberto Marinho
Lino de Mattos
Cesio Branco
Guido Mondin
Meni de São

• SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) -- A lista de resenha marca o comparecimento de 2 Srs. Senadores. Havendo numero legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário fala o seguinte:

EXPEDIENTE
MENSAGEM

Nº 297, de 1965

(Nº 578, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tento a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a recomendação do Senhor João da Costa Pinto Dantas Júnior para membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), nos termos do disposto no artigo 9º da Lei nº 4.137, de 6 de setembro de 1962.

Brasília, em 6 de agosto de 1965. —
E. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE DE JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS JÚNIOR

Nascido no dia 23 de Agosto de 1908, na cidade de Salvador, capital do Estado Federado da Bahia, Repúbl. dos Estados Unidos do Brasil. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, formado pela Faculdade de Direito da Bahia, em 23 de Dezembro de 1918-1922; 1926 em diante.

Promotor Público da Comarca de Itaberaba — 1919. Promotor Público da Comarca de Jacobina — 1919 a 1921. Curador de Menores — 1926. Procurador da Justiça — 1929. Membro do Conselho Superior do Ministério Público — 1938 a 1944.

Juíz Substituto da Vara dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal da Comarca de Salvador — 1922 a 1926, assumindo a jurisdição plena por vidas vécias.

Secretário do Governo do Estado da Bahia — Fevereiro de 1924 a 29 de Outubro de 1934. Secretário de Fazenda — de 10 de Abril de 1937 a 30 de Junho de 1938; e de Setembro a Dezembro de 1961.

Presidente do Conselho Administrativo do Estado da Bahia de 21 de Outubro de 1944 a 1º de Fevereiro de 1945. Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio de 9 de Setembro de 1949 a 4 de Julho de 1952.

Membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) — em 1964.

Professor de Geografia Geral e do Brasil no Círculo da Bahia, de 1920 a 1931. Membro, por designação do Governo Federal, de Banca Examinadora e a vários estabelecimentos de justiça em Salvador; de Geografia Geral e do Brasil, 1924 a 1931. Professor de Direito Comercial da Escola Comercial Feminina da Bahia, 1934 a 1935. Professor de Ciência da Administração da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Católica da Bahia, Cátedra de que é desde titular.

Comissão Elaboradora de Projeto de Lei de Organização Judiciária da Bahia — 1939 a 1940. Comissão Elaboradora do Projeto dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais de Operários de Cedro, CE;

Estado da Bahia — 1939. Encarregado dos Inquéritos contra atividades dos Súditos do Eixo 1942 a 1943. Representante do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar na Reunião do Respetivo Conselho em Dubrovnik (Iugoslávia) — 1959.

Deputado Estadual na Bahia, de 1921 a 1922 fazendo parte da Comissão de Polícia e Milícia e de Reforma do Código de Processo do Estado. Deputado na Assembleia Constituinte no Estado da Bahia, em 1935 — Segundo Secretário.

Deputado na Assembleia Legislativa da Bahia, de 1935 a 1937 — Primeiro Secretário. Deputado na Assembleia Constituinte Federal em 1946. Deputado Federal pela U. D. N., representando a Bahia, às Legislaturas de 1946 a 1951; 1951 a 1955; 1955 a 1959; 1959 a 1962. Fez parte das Comissões Permanentes: Agricultura, Indústria e Comércio; Constituição e Justiça; Finanças; Orçamento; Economia e Diplomacia, da qual foi Presidente de 1955 a 1958; e de várias outras de caráter especial.

Membro do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil — (Bahia) Segundo Secretário e Primeiro Secretário — 1936-1946. Membro da Congregação da Faculdade de Direito da Bahia para o "quorum" julgador de vários concursos para Professores Catedráticos 1942 a 1943. Membro do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENNAF) Bahia — 1960 a 1964. Membro do Conselho Nacional de Encadernadores Gráficos da Bahia — 1954. Diretor da Companhia Fabril dos Flâns, Terceiros de Juta — Bahia — de 1943 a 1964.

Academia de Letras da Bahia, ocupante da cadeira nº 4, de que é Patrono Sebastião da Rocha Pita. Instituto Genealógico da Bahia, ocupante da cadeira de que é Patrono Mello Moraes e Presidente Perpétuo e Membro Benemérito. Instituto da Ordem dos Advogados da Ordem da Bahia. Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil — Membro Correspondente. Instituto Geográfico e Histórico da Bahia — Orador e Sócio Benemérito. Instituto Histórico de São Paulo — Sócio Correspondente. Instituto Histórico de Sergipe — Sócio Correspondente. Instituto Genealógico Brasileiro — Sócio Benemérito. Associação Costaricense de Ciências Genealógicas. Academia Histórica — Araldico Della Citta di Arci, Roma — Sócio Honoris Causa. Associação Majoritária da Genealogia. Sociedade de Numismática da Bahia. Sociedade Filatélica da Bahia. Sociedade Científica de São Paulo. Grêmio Literário da Bahia (extinto). Membro de Mérito da Vinculação de Ciências e Letras da Argentina.

A Catedra de Economia
EXPEDIENTE RECERIDO

LISTA Nº 4, DE 1965

Em 10 de agosto de 1965

Comunicação de eleição e posse:

— da Mesa da Câmara Municipal de Ariquama, AM; — da Mesa da Assembleia Legislativa de Manaus, AM; — da Mesa da Câmara Municipal de Santa Izabel, PA; — da Mesa da Assembleia Legislativa de Belém, PA; — da Mesa da Câmara Municipal de Imperatriz, MA; — da Diretoria da União Artística Operária Tumibense, Tumibres — MA; — da Diretoria do Centro Artístico Timonense, Timon, MA; — do Prefeito Municipal de São José, PI; — da Diretoria da Associação dos Operários de Cedro, CE;

— da Mesa da Câmara Municipal de Apodi, RN; — da Mesa da Câmara Municipal dos Buzerros, PE; — da Mesa da Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão, PE; — da Mesa da Câmara Municipal de Garanhuns, PE; — do Prefeito Municipal de Limeiro, PE; — da Mesa da Assembleia Legislativa de João Pessoa, PB; — da Mesa da Câmara Municipal de Palmares, PE; — da Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista, AL; — da Mesa da Câmara Municipal de Macaíba, AL; — da Mesa da Câmara Municipal de São José da Lagoa, AL; — da Mesa da Assembleia Legislativa de Macaíba, AL; — do Prefeito Municipal de General Magalhães, SE; — da Mesa da Assembleia Legislativa de Aracaju, SE; — da Mesa da Câmara Municipal de Balneário, BA; — da Mesa da Câmara Municipal de Belo Campo, BA; — da Mesa da Câmara Municipal de Lapa, BA; — da Mesa da Câmara Municipal de Feira de Santana, BA; — da Mesa da Câmara Municipal de Ibotirama, BA; — da Mesa da Câmara Municipal de Teodósia, BA; — da Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, BA; — da Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Salvador, BA; — da Mesa da Assembleia Legislativa de Vitoria, ES; — da Diretoria do Grêmio Literário Esportivo Enrico Aguilar Sales, de Alegre, ES; — da Mesa da Câmara Municipal de Aimoré, GO; — da Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, GO; — do Prefeito Municipal de Planaltina, GO; — do Prefeito Municipal de Caracol, MT; — da Diretoria da União Campograndense de Estudantes, Campo Grande, MT; — da Mesa da Câmara Municipal de Corumbá, MT; — da Mesa da Câmara Municipal de Guiratinga, MT; — da Mesa da Câmara Municipal de Mutum, MT; — da Mesa da Câmara Municipal de Tresó, MT; — da Mesa da Câmara Municipal de Alvorada Carvalho, SP; — da Mesa da Câmara Municipal de Álvares Florence, SP; — da Diretoria da Associação dos Ferriários E. F. São Paulo — Minas, SP; — da Diretoria da Câmara Municipal de Brás, SP; — do Prefeito Municipal de Caietá, SP; — do Prefeito Municipal de Corumbataí, SP; — do Prefeito Municipal de Itirapuã, SP; — da Mesa da Câmara Municipal de Patrocínio de Faria, SP; — do Prefeito Municipal de Presidente Epitácio, SP; — do Prefeito Municipal de Santos, SP; — do Prefeito Municipal de Tijupá, SP; — do Prefeito Municipal de Araguaína, MG; — do Prefeito Municipal de Alpercata, MG; — do Prefeito Municipal de Ouricuri, MG; — do Prefeito Municipal de Deserto de Entre Rios, MG; — do Prefeito Municipal de Januária, MG;

— da Diretoria da Associação dos Praças Reformados da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; — da Mesa da Câmara Municipal de Manga, MG; — da Diretoria da Cooperativa Agrária dos Caficultores da Região de Mantena, MG; — da Mesa da Câmara Municipal de Belo Oriente, MG; — da Mesa da Câmara Municipal de Vargem Bonita, MG; — da Mesa da Câmara Municipal de Vila Matias, MG; — da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Guanabara; — da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Acre; — da Diretoria da Associação dos Oficiais de Justiça do Distrito Federal; — da Diretoria da Sociedade Sul Americana de Macrobiótica, RJ, GB; — da Diretoria da Academia Brasileira de Arte, Rio, GB; — da Diretoria do Superior Tribunal Militar, Rio, GB; — da Mesa da Câmara Municipal de Araruama, RJ; — da Mesa da Câmara Municipal de Barra Mansa, RJ; — da Diretoria do Círculo Operário de Barra do Piraí, RJ; — da Mesa da Câmara Municipal de Bom Jardim, RJ; — da Mesa da Câmara Municipal de Duque de Caxias, RJ; — da Mesa da Câmara Municipal de Itaperuna, RJ; — da Mesa da Câmara Municipal de Macaé, RJ; — da Mesa da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, RJ; — da Mesa da Câmara Municipal de Rio das Flores, RJ; — da Mesa da Câmara Municipal de São João de Meriti, RJ; — da Diretoria do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, Brasília, DF; — da Diretoria da Associação Commercial de Taguatinga, DF; — da Mesa da Câmara Municipal de Antonina, PR; — da Mesa da Câmara Municipal de Kalote, PR; — da Mesa da Câmara Municipal de Mariópolis, PR; — da Mesa da Câmara Municipal de São Antônio da Platina, PR; — do Prefeito Municipal de São Sebastião de Amoreira, PR; — da Mesa da Câmara Municipal de Brusque, SC; — da Mesa da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC; — da Mesa da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul, SC; — da Mesa da Câmara Municipal de Maratiba, SC; — da Mesa da Câmara Municipal de Nova Trento, SC; — da Diretoria do Clube Caça e Tiro Vasconcelos Drumond, Itajaí, Santa Catarina; — da Mesa da Câmara Municipal de Pôrto Alegre, RS; — da Mesa da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Manifestações contrárias à Internationalização da Região Amazônica — do Corpo Docente e Corpo Discente da Escola do Serviço Social de Manaus; — do Corpo Docente e Corpo Discente da Faculdade de Filosofia de Manaus; — do Diretório Acadêmico da Faculdade de Filosofia de Manaus; — do Diretório Acadêmico da Faculdade de Ciências Econômicas de Manaus; — da Câmara Municipal de Manaus, RS.

jeto do Código de Trabalho, de que é autor o professor Evaristo de Moraes Filho, constituindo o art. 64, e parágrafos do mesmo.

Este jurista, em entrevista que concedeu ao "Correio da Manhã", manifestou-se contra o parcelamento do pagamento do 13º mês, assim dizendo: "Fragmentá-lo, significará favorecer a fraude, a negociação do seu pagamento juntamente com a importância das férias, sem o gôzo destas, em prejuízo do empregado. Ficando a escala de férias, na dependência do empregador (pela lei cabe a este organizar a escala das férias de seus empregados) e tendo ele a seu favor todo um novo exercício (o ano seguinte depois de adquirido o direito) poderá o empregado receber a segunda parcela do 13º salário aviltado pela inflação".

O projeto do Senador Faria Tavares procura minimizar o perigo apontado pelo professor Evaristo Moraes Filho, que pode ocasionar o pagamento fractionado do 13º mês, no que toca à possível depreciação da moeda quando houver de ser paga a segunda parcela. Assim é que diz o projeto no parágrafo único do art. 1º: "Havendo alteração de salário do empregado no período que decorrer entre o pagamento das duas parcelas, ao valor da segunda será acrescida a diferença correspondente ao aumento verificado".

O Projeto nada tem que o inquieta na esfera jurídico-constitucional, todavia, achamos que deve aguardar a iniciativa governamental que já teve ingresso na outra Casa do Congresso através da Mensagem Presidencial nº 302, de 1965, publicada no Diário do Congresso Nacional de 28 do mês último e que acompanha este parecer, para ser apreciado conjuntamente com a mesma.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1965. — Afonso Arinos, Presidente — Heribaldo Vieira, Relator — Joséphat Marinho — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do Expediente. (Pausa).

Sobre a Mesa requerimentos de informações, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Nº 528, de 1965

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio — Departamento de Seguros Privados e Capitalização — quantos seguros relacionados com roubos de automóveis foram pagos pelas diferentes companhias seguradoras, em 1964 e primeiro semestre de 1965, e qual foi o montante desses pagamentos.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1965. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 529, de 1965

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Justiça — Departamento Federal de Segurança Pública — as seguintes informações:

1 — Segundo as queixas registradas pelas repartições policiais, informar o total dos automóveis de passeio roubados em todo o país, durante o ano de 1964 e primeira semestre de 1965.

2 — Do total dos carros de passeio roubados no período referido no item

1, informar quantos foram recuperados.

3 — Esclarecer com detalhes, se os carros que foram recuperados o foram na própria cidade em que se perpetrou o roubo, ou em outras cidades, ou mesmo em outros Estados da Federação.

4 — Mencionar fatos reveladores da participação da Polícia Rodoviária Federal na recuperação de carros roubados e na captura dos respectivos ladrões, durante 1964 e primeiro semestre de 1965.

5 — Informar sobre as medidas possíveis em prática pelo Departamento, em todo o território nacional, para reprimir o roubo de automóveis.

Justificação

Não nos propomos solucionar nenhum problema, com a formulação deste requerimento de informações, mas, desejamos levantar o véu sobre o assunto que pode ser considerado entre os mais graves que afetam a segurança pública no país — e grave, sobretudo, pela aparente indiferença das autoridades policiais à apuração de roubos de automóveis, sob alegações várias, que não podem ser aceitas.

O roubo de automóveis constitui, sem dúvida, problema universal. Ocorre em todos os países, em todos os continentes. Do ponto de vista meramente estatístico, consideramos normal que também ocorra no Brasil. O que não podemos aceitar é a omissão da polícia frente ao assunto. E essa omissão, em nosso entender, evidencia-se pelas dezenas de roubos de automóveis, verificados diariamente, de Norte a Sul do país, e pelos raros casos de que temos conhecimento em que as autoridades policiais conseguiram devolver ao proprietário o carro roubado.

Demonstração impressionante do pouco interesse da Polícia para identificar e apreender um carro roubado foi obtida recentemente, através da reportagem programada pela revista Quatro Rodas — especializada em assuntos automobilísticos — e publicada em seu número de junho do corrente ano.

A referida reportagem intitulada Trinta Dias dentro de um Volks roubado, conta a história de dois repórteres que no dia 22 de março registraram em repartição policial de São Paulo o desaparecimento de um sedan Volkswagen, com o fornecimento de todos os dados pedidos sobre o veículo.

Posteriormente a isso, durante 30 dias,

os repórteres conduziram o carro em todos os sentidos, ostensivamente, dentro da cidade de São Paulo e nas estradas que para ela convergem — sem que fossem incomodados pela Polícia. É verdade que os motoristas chegaram a ser advertidos e multados por inspetores de trânsito, mas, o interesse demonstrado pela polícia não passou daí.

Diante de um fato como esse, comprehende-se, sem qualquer dificuldade, porque a maioria dos carros desaparecidos jamais é localizado pela polícia.

O raciocínio que, ao que se diz, preside a essa estranha conduta de alheamento ao roubo de veículos, por parte das autoridades policiais, é que quase todos estão segurados — e, assim, seus proprietários serão indenizados pelo prejuízo.

Trata-se, é claro, de má descrição. Primeiro, porque a obrigação da Polícia diante de roubos, grandes ou pequenos, é mexer-se; para isso, entre outros fins, ela foi criada e é mantida. Segundo, porque nem todos os carros roubados estão no seguro. Terceiro, porque, se as companhias de seguro pagam os valores segurados — esse dinheiro em qualquer hipótese está salvo de algum lugar, está sendo subtraído a fins de interesse coletivo.

para beneficiar indivíduos isoladamente.

E os indivíduos beneficiados são afinal os ladrões de carros, que se isolam, sem serem incomodados.

Não sabemos até que ponto o DFSP controla o assunto em todo o país. Mas, se não controla, deveria controlar, pois, de conformidade com a legislação que rege seu funcionamento, os roubos de carros estão, quase todos, enquadrados naquela categoria de fatos policiais situados simultaneamente na área de dois ou mais Estados da Federação.

Procuraremos complementar as informações ora solicitadas encaminhando, também hoje, outro requerimento de informações dirigido ao Ministério da Indústria e Comércio, para que através de seu Departamento de Seguros Privados e Capitalização informe o que foi pago em 1961, a título de seguro, pelos carros roubados e não localizados em todo o país.

De posse desses dados partiremos para outras providências na área do Legislativo, sobre o grave problema.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1965. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 530, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — R.F.P. S. A. e E. F. Leopoldina — por que motivos os empregados na E. F. Leopoldina, na categoria de fundidores, caldeireiros, pintores, soldadores e ferreiros, lotados nas oficinas de Campos, Macaé, Cachoeiro de Macacu, Governador Portela e Niterói, Estado do Rio de Janeiro, não têm recebido a taxa de insalubridade a que têm direito e que foi suspensa sob o pretexto de que seria baixada nova portaria a respeito e, por que, a referida portaria ainda não foi publicada?

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1965. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 531, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio — I.A.P.I. — se o referido Instituto receberá mercadorias para pagamento dos débitos dos industriais e, em caso positivo, qual seria o destino dessas mercadorias recebidas?

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1965. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 532, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, qual o montante de sacas de café que está sendo armazenado em Carapicuíba, junto à estação rodoviária, Estado de São Paulo, para ser queimado e os motivos de tão desastrosa medida?

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1965. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 533, de 1965

Sr. Presidente,

Requeiro, regimentalmente, se oferece ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, para que informe se pretende aumentar o número de fiscais de trabalho no Estado do Rio, a fim de que se proceda com mais eficiência à fiscalização das Leis Trabalhistas nos Municípios fluminenses.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1965. — Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os requerimentos que abordam de ser lidos independem de apoio e de deliberação do Plenário, de acordo com o Art. 213, letra d, do Regimento Interno, serão publicados e, em seguida despatchados pela Presidência. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão de ontem: ns. 522, 526 e 527, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, respectivamente aos Ministérios da Indústria e Comércio, Viação e Obras Públicas e Saúde. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há vários oradores inscritos. O primeiro é nobre Senador Aarão Steinbruch, quem dou a palavra.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Lei o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, da mesma sorte que a justiça fiscal ordena a equitativa divisão dos ônus tributários entre os contribuintes, porque repugna sejam os recursos do Erário custeados pelos menos afortunados — e daí porque as modernas legislações rendem à abolição dos tributos indiretos — também aqueles sacrifícios impostos pela recuperação financeira devem ser repartidos segundo as posses dos contribuintes. Mas não é isto o que está ocorrendo no Brasil. Determinadas medidas de deflação, que aparecem drásticas desde o inicio do atual Governo e se observa nos jornais, até os norte-americanos, que lhe batiam palmas, hoje começam a impressionar, como revelando, porém, já agora, como credores, sua preocupação, não foram os sacrifícios equitativamente distribuídos.

Vamos analisar algumas delas.

Comecemos pelo empréstimo compulsório — cuja nomenclatura encara uma contradição, pois toda contribuição obrigatória para o Estado é tributo — atingindo os rendimentos superiores a seiscentos mil cruzeiros. Quem o paga? O funcionalismo público e os assalariados. Os que vivem de negócios, os que exercem profissões liberais, poderão sonhar, como sonegar o imposto de renda. Então, se o fazem, esse ônus fiscal — que não é outra coisa — está sendo injustamente distribuído.

Ainda recentemente o Governo mandou financiar o consumo de automóveis e material eletrico-doméstico. Com exceção dos motoristas profissionais, que têm no automóvel um instrumento do seu trabalho, só essa minoria pode adquirir esse bem, que não é necessariamente sustentável em outros países desenvolvidos, mas o é, no Brasil, só acessível a privilegiada minoria. Qual a proporção de funcionários públicos que podem adquirir um automóvel, mesmo financiado pela Caixa Económica? Sabemos que é francamente risível. Os humildes "barnabés" da União também não podem adquirir geladeiras e

televisões, as primeiras praticamente nem mesmo adquirir gêneros de primeira necessidade.

Quando os tributos ascendem, despiadadamente, é comum dizerem os financeiros, referindo-se aos contribuintes, que "não se deve matar a galinha dos ovos de ouro". Que dizer-se, porém, quando se leva à inanição econômica os servidores do Estado os que promovem o andamento da máquina burocrática, os que tornam uma realidade física e humana a ficção jurídica do Estado?

Enquanto isso, não se consegue, nos limites prometidos, o aumento do custo de vida. Ele já subiu, até julho, em mais de trinta por cento, enquanto, no ano passado, sob o atual Governo, se elevava em mais de setenta por cento, a partir abril. Decreto o proletariado, em geral, sofreu demasiado com isso, pois o último salário mínimo, que lhe fôra decretado, não atendia ao aumento do custo de vida verificado em 1964 e, já agora, apresenta-se desvalorizado em um terço do seu poder aquisitivo.

Mas a pior situação é o do funcionalismo público federal, que aguardava, como era natural e costumeiro, a melhoria dos seus vencimentos, na proporção mesma em que se decretava a alteração do salário mínimo. Entretanto o que ocorre é que, além de não ter tido uma revisão salarial correspondente à da desvalorização da moeda no ano passado, sua situação se agravou, já este ano, com esse aumento do custo de vida declarado por um órgão oficial, que é a Fundação Getúlio Vargas.

Há uma situação de fome, no seio do funcionalismo, principalmente o mais modesto, numa faixa que representa setenta por cento do seu total. Quanto aos que ganham mais de seiscentos mil cruzeiros, ainda tiveram que desembolsar o empréstimo compulsório. Enquanto se tinham fabricantes de automóveis e de material eletro-doméstico, reduz-se o funcionalismo e o proletariado à penuria, que é a mínima condição de sub-consumo. Adianta, a essas indústrias, o palíativo do financiamento parcial de uma faixa de consumidores, se baixa, assustadoramente, a capacidade de compra de mais de noventa por cento da população?

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Com todo prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Exa. está mencionando o mínimo, porque, na verdade, o que estamos vendo são as fábricas se fecharem e o desemprego crescente, assustadoramente, no Brasil. Os jornais de hoje dão que o desemprego, em Recife, vem ocorrendo em massa. É o que vemos em vários Estados, inclusive no meu pequeno Estado, atingido por uma seca terrível que não permitiu as plantações. Nós produzimos para o nosso próprio consumo, somos, hoje, um Estado que recebe da Bahia ovos, legumes e cereais. A penúria em Sergipe é grande, como no Brasil inteiro. E tudo isso vem concorrendo para colocar o povo brasileiro em situação de verdadeira subnutrição.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Muito obrigado pelo aparte esclarecedor e muito oportuno de V. Exa. Realmente, a situação é difícil; urge, evidentemente, que o Governo modifique a atual orientação da política econômico-financeira.

Decreto ninguém se recusaria a um sacrifício, a bem do Erário e do nosso equilíbrio financeiro, se justamente distribuído. Mas condenar uma classe, sem a qual o Estado não existiria, não poderia cumprir as suas funções, equivale, de um certo modo, a destruir a nação.

Conheço casos de funcionários públicos que, premidos por angustiosa situação, estão empenhando objetos e vendendo outros, porque não podem, com o dinheiro que percebem, fazer face ao aumento do custo de vida,

nem mesmo adquirir gêneros de primeira necessidade.

Quando os tributos ascendem, despiadadamente, é comum dizerem os contribuintes, que "não se deve matar a galinha dos ovos de ouro". Que dizer-se, porém, quando se leva à inanição econômica os servidores do Estado os que promovem o andamento da máquina burocrática, os que tornam uma realidade física e humana a ficção jurídica do Estado?

Aliás, anuncia a classe dos funcionários públicos — os previdenciários — que de amanhã em diante, — segundo li nos jornais — usarão luto na lapela, em sinal de protesto, até que a classe seja beneficiada. É preciso que o Governo atenda aos reclamações dos funcionários, concedendo-lhes

pequeno aumento para fazerem face à elevação do custo de vida, ou pelo menos, para que possam comprar os gêneros de primeira necessidade. O preço destes, como disse, no ano passado de abril a dezembro, sofreu aumento de 70% e, este ano, já atingiu a mais de 30%.

Se o custo de vida subiu cem por cento, desde o último reajuste do funcionalismo, então, clara e evidentemente, foi diminuído para metade o seu poder aquisitivo. Supor talvez que cortar alguns dias ou meses, é possível; não mais de um ano, sem a total pauperização. O funcionalismo não tem mais onde cortar em suas despesas. Também não podem dedicar-se esses servidores públicos a outras atividades, que as horas restantes da sua jornada já as tinham empregadas em outras tarefas, para suprir as deficiências do seu orçamento doméstico. E mesmo horas indissociáveis restasse, onde encontrar mercado de trabalho? E se o encontrasse, quem os substituiria nas tarefas burocráticas? Alegar-se-á que os concursos para o serviço público têm, sempre, excesso de candidatos. Deverá isso ocorrer onde a miséria é maior, com a parada de desenvolvimento que se vem observando.

Será que o Governo não percebe a situação desesperadora do seu funcionalismo? Será que faz ouvidos de mercador aos seus apelos, tão insistentes quanto lhes permite a liberdade de apenas reclamar, sem nenhuma outra arma que a da mão estendida à esmola do Erário?

Quem observou o aumento do custo de vida no mês de julho há de ter verificado a drástica ascensão dos aluguéis. Ora, no Rio de Janeiro, em São Paulo, em Belo Horizonte, em Brasília, nas capitais todas, nas cidades industrializadas — em todos os meios humanos onde há maior concentração de funcionários federais — ninguém ignora que o aluguel absorve percentual elevadíssimo das despesas domésticas. Em alguns casos, chega a absorver sessenta por cento dos salários. Não há apartamento de dois quartos, no Rio de Janeiro, que se alugue por menos de duzentos mil cruzeiros.

E, ainda, agravamento imoderado se tem verificado nos últimos meses no fornecimento de energia elétrica...

O Sr. Heribaldo Vieira — E de água.

O SR. AARAO STEINBRUCH — ... e de água, como V. Exa. muito bem observa. Aqui em Brasília esse aumento há bem pouco foi de 80%.

Parece que a compra da AMFORP, pelo Estado, que combatemos, determinou, conforme denunciamos à Nação, em seguida, a elevação dos preços das tarifas de fornecimento de energia elétrica.

Se um funcionário ganha 400 mil, o aluguel absorverá cinqüenta por cento da sua paga. Anteriormente, esse apartamento era alugado por 100 mil cruzeiros.

Quanto a essa correção monetária que se aplicou ao aluguel, há pouco,

parece que o Conselho Nacional de Economia se reuniu e declarou que, no começo de agosto, será de 20 por cento no aluguel, sem haver contrapartida no aumento dos vencimentos percebidos pelos funcionários públicos e no aumento de salário dos trabalhadores.

Foi duplicado o preço do aluguel. Se parece, nas estatísticas, um aumento geral de vinte por cento, por exemplo, isso se deve a que as locações mais recentes, também numerosas, sofreram menor majoração. Mas, mesmo que o aumento se verificasse, para todos, na proporção revelada pela Fundação Getúlio Vargas em julho, terá sido de grande repercussão nos orçamentos domésticos dos que não são proprietários.

Qualquer um dos Srs. Senadores, que conheça funcionários federais de nível médio de vencimentos, pode indagar-lhes sobre a terrível situação que vêm atravessando: é notório, pelos seus órgãos representativos proclamada, que não a suportam mais. Entretanto o Governo não lhes ouve os apelos: está muito preocupado com o saneamento da moeda, com um Orçamento sem déficit ou de déficit fictício, com fingir uma situação de equilíbrio que não existe, quando uma classe inteira, justamente a que diretamente serve ao Estado, passa fome, proletarizada, pauperizada, nos limites da miserabilidade.

Seriam necessários dados, depoimentos, informes, declarações, manifestos, para ilustrar uma situação de todos conhecida? Duvide haja, neste plenário, quem duvide da necessidade urgente de melhorar os vencimentos do funcionalismo da União. Duvide não tenha percebido o Presidente da República que a situação dos servidores federais é insustentável. Então, por que pretender ignorá-la? Por que já não veio essa mensagem do Executivo, atendendo aos justos e desesperados reclamos do funcionalismo?

A resposta está em que a política econômico-financeira é comandada pelos que não passam necessidades, os que têm casas própria, os que não possuem mais filhos a educar e alimentar, em suma, os que alcançaram o fim de carreira, com vencimentos ou rendas bastantes para que a inflação não desgaste.

Se assim a União trata os seus servidores, que atenderam a todos os apelos de melhoria dos serviços, tanto que a arrecadação melhorou e já não se apontam desonestidades, nem mais enriquecimento ilícito dos burocratas, nem abandono das suas responsabilidades funcionais, então o que se prepara, com essa grave injustiça, é o desespero, como se adotada a tese, tão combatida aqui, atribuída aos esquerdistas revolucionários, do "quanto pior melhor".

Senhores, a fome é má conselheira e a pior necessidade de uma classe é a de ver-se traída pelos que lhe pertencem ou pertenceram e, agora, colhem os frutos de rendosa aposentadoria: movendo, tranquilamente, os cordéis do desespero nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Amazônia continua a ser motivação para discussões de ordem intelectual como de ordem política. Até os Assessores do Governo se lembraram de vez em quando de que a Amazônia existe e sugerem certas idéias talvez fundamentadas no desejo de bem ser-

vir mas que, em verdade, refletem inteiro desconhecimento da realidade amazônica.

O Diário Oficial do dia 20 de junho deste ano publica o Decreto número 56490, de 18 de junho, que contém um artigo — o de nº 5 — aparentemente inofensivo, até de aparência patriótica, mas que, realmente, oculta algo que irá constituir como uma fatalidade para a Amazônia. Estabelece esse Decreto, em seu art. 5º:

"Fica instituído, junto ao Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica, um Grupo de Trabalho encarregado de proceder ao exame da política nacional da borracha. Grupo esse composto de representantes do Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica, do Ministério da Indústria e Comércio — através da Comissão Executiva de Defesa da Borracha — do Ministério do Interior e Organismos Regionais — através da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia —, do Banco Central da República do Brasil e do Banco de Crédito da Amazônia.

A ementa do decreto assim reza:

"Dispõe sobre a distribuição e a venda direta de borracha sintética, cria Grupo de Trabalho para exame da política nacional da borracha e dá outras provisões".

Em verdade, poder-se-ia dizer que temos apenas que louvar o Governo pela iniciativa de estudar a reformulação da política nacional da borracha; mas Sr. Presidente e Srs. Senadores, a aparente inocência deste decreto encerra verdadeiro torpedo contra a sobrevivência da Amazônia. O que se pretende neste instante é destruir o monopólio da borracha nacional, a fim de que a Amazônia fique sob o domínio de uma meia dúzia de acionistas que controlarão, através das suas firmas e dos seus prepostos, toda a produção nacional.

Vale a pena, neste instante, examinarmos o que representa a produção da borracha nacional, da borracha amazônica, para a vida do Brasil e para a sua integridade, tendo em vista a Amazônia.

Sabemos que o sistema de coleta de borracha é primitivo, é bárbaro. É inadmissível, praticamente no século em que predomina a técnica, continuarmos a extrair borracha pelo mesmo processo que os descobridores encontraram por parte dos silvícolas. Apenas há o extrativismo primitivo: o homem utilizando os recursos da natureza, sem que em nada tenha procurado colaborar com a Providência divina, para melhorar e enriquecer mais a própria região.

Não é por culpa do homem amazônico que a borracha continua sendo explorada pelo processo bárbaro de corte da maneira e defumação do latex. O que existe na Amazônia é fruto do esforço particular, é o brasileiro humilde, rude, na sua heroicidade, tentando sobreviver através de um trabalho primitivo, mantendo a presença da bandeira brasileira em toda aquela vasta extensão, que constitui mais da metade do território nacional.

Não discordamos de que tudo precisa ser feito, de que precisamos mudar completamente a orientação do trabalho da Amazônia. Mas não se pode, de um momento para outro, destruir todo um sistema secular, não se implantando outro que o substitua imediatamente. O que se deseja, no momento, é destruir o monopólio da compra e venda da borracha, da União, a fim de que se implante o livre comércio e, sobretudo, se permita a importação da borracha. Isso porque, para o industrial, o produto

naí pela metade do preço que ele paga atualmente.

Entretanto, isso atende apenas ao interesse particular de cada industrial e não aos interesses superiores do povo brasileiro. Inicialmente, para importar a borracha, teríamos que despendêr divisas que não possuímos, enquanto a borracha brasileira é cunhada com o nosso cruzeiro, produto nôso, do nosso labor.

O SR. Lobo da Silveira — Permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Compreendo.

O SR. Lobo da Silveira — Intervenho solidário com as palavras que V. Exa. proferiu, nesta hora, em torno do problema da borracha, na intenção da economia do País, querer que venha o discurso brilhante de V. Exa., que em minha terra, na região onde antigamente estavam as instalações da Ford, existem mais de dois milhões e meio de seringueiros plantados científicamente, mas que não são exploradas porque o Governo Federal não fornece os recursos necessários!

O SR. EDMUNDO LEVI — Grata é V. Exa. por trazer essa valiosa contribuição às modestas palavras que estou pronunciando.

O Presidente, a impostação de borracha não só traduz exaurimento das nossas fracas divisas, mas constitui um atentado contra a soberania nacional. A Amazônia, nós sabemos, é um deserto humano. Na sua vasta extensão, pouco mais de três milhões de almas se confundem na faixa diária do trabalho, a atestar a presença do Brasil ali.

O SR. José Ermírio — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muita honra, sobre Senador.

O SR. José Ermírio — Existem na Amazônia mais de 200 milhões de seringueiros, algumas em regiões de difícil exploração, outras em zonas completamente abandonadas pela falta de auxílio e condições adaptáveis ao seu cultivo racional. Ora, quanto mais região como a Amazônia disponer de condições, utilizando plantas adequadas, aproveitando os ensinamentos da genética e, ainda, pressionando o Governo todo o apoio indispensável a uma cultura racional, a região amazônica poderá produzir borracha natural para o consumo interno brasileiro e até para o exterior, concorrendo com melhores condições e apresentando custo de produção bem abaixo do da borracha sintética.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador José Ermírio, V. Exa. é um técnico e sua palavra para mim é um austero de perfeito conhecimento da matéria.

Nos Senadores, como dizia, a extinção do monopólio e a consequente abertura dos nossos portos à importação da borracha representaram verdadeiro atentado à soberania nacional.

Em verdade os nordestinos, embora a maioria com os amazônicos, acreanos e paranaenses, são os garantidores da soberania brasileira daquela vasta e coberta área. A presença do seringueiro constitui a sentinelha do Brasil na fronteira oeste, na região amazônica.

O seringueiro, além de trabalhar completamente abandonado, é o soldado em constante vigília na defesa de imenso território que nos legaram os antepassados. Se se pretende quebrar o monopólio da compra e venda da borracha, partica-se um crime como se estivéssemos a torpedear, em pleno oceano, um navio carregado de passageiros e de carga preciosa. Concordo em que o sistema de exploração da borracha é retrógrado; mas,

não será quebrando o monopólio que corrigiremos as anomalias, os erros que têm caracterizado e caracterizam a exploração da Amazônia. Teremos de domesticar os seringais, de agriculturar a "Hevea", para levarmos à Amazônia novos contingentes de braços que encontram facilidades de trabalho e de sobrevivência.

O que ocorre, Srs. Senadores, é que a Amazônia, como bem acentuou o Ilustre Presidente do Banco da Amazônia constitui, no Brasil, uma espécie de colônia interna. Servimos, apenas, para contribuir com matérias primas e quando se resolveu inserir a indústria no País, ao invés de se investir na Amazônia — como seria natural — em plantação de seringais e cultivo das diversas essências que lá tem o seu habitat, foram plantar seringais em regiões distantes, próximas dos centros industriais e dos centros de transformação. E a Amazônia continua como uma colônia e no Brasil reproduz-se o ato que condenamos ao inglês que levou a semeadura da seringueira para a longínqua Malásia.

O SR. Martins Júnior — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Foi só.

O SR. Martins Júnior — O nobre Senador, inegavelmente, é um amazônida e conhece profundamente o assunto da borracha. Estou quase convencido de que estamos malhando em ferro frio, mas devemos ser teimosos. Com a nossa persistência, alguma coisa sairá. O monopólio da borracha será um desastre, sobretudo para a fronteira do Brasil, onde os nossos seringueiros são verdadeiros soldados, principalmente nos lados do Brasil com as Guianas, Venezuela e outros países limítrofes. Sem eles, aquela região ficará completamente abandonada. O monopólio da borracha natural será quebrado, o da borracha sintética talvez continue porque esta não está na Amazônia, já pertence a outros Estados do Brasil. Volto a afirmar que estamos malhando em ferro frio. Devemos e continuaremos a ser teimosos e, sobretudo, a provarmos que somos brasileiros.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador, há um brocado que diz: água mole em pedra dura tanto bate até que fura. Nós, homens da hidráulica, da região que é terra e água, devemos aproveitar a água que está em todos os recantos, para em todas as oportunidades, batermos na pedra dura, a fina de conseguirmos furá-la.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, faltasse que o monopólio da borracha custa milhões ao povo brasileiro. Concordo que custa milhões, mas em cruzeiros. Se nós quebrarmos definitivamente o monopólio da borracha, vamos ter não bilhões de cruzeiros, mas milhões de dólares em divisas que não possuímos.

De sorte que será insensato neste instante levarem o Governo da República a quebrar esse monopólio.

Sabemos que o processo de extração nos seringais nativos é retrógrado. Na Amazônia não podemos nem falar em latifúndio, quando nos referirmos a seringais, porque o latifúndio existe, não pela vontade do explorador do seringal, mas pelo iniciativa, pela contingência da própria atividade.

Nós, que estudamos a Amazônia, sabemos que na região do Acre, onde os seringais são mais abundantes, encontra-se maior densidade da hevea em cada hectare encontramos entre 10 e 12 árvores, enquanto nas regiões dos baixos rios contam-se de 5 a 7 árvores por hectare.

Assim, a exploração do seringal natural não pode ser feita a não ser em grandes áreas. Um homem, um seringueiro, para poder produzir em condições, não econômicas mas de sobrevivência, precisa, no mínimo, de 360 árvores, e se um seringal da mais alta qualidade dispõe de apenas 12 árvores por hectare, cada homem deve ocupar pelo menos 30 hectares.

São 30 hectares que o homem tem que percorrer, para poder produzir borracha em condições mínimas de sobrevivência.

Assim, o latifúndio na Amazônia, quando se fala em explorar seringais, não tem o sentido que nós daíramos em São Paulo, no Rio Grande do Sul, no Paraná ou em São Caetano. Aquilo que é latifúndio no Rio Grande do Sul ou em Minas Gerais, é por certo minifúndio na Amazônia.

Então, Srs. Senadores, o que o Governo deve fazer é amparar, é assistir, ao revés de atrair ao desespero tanta aquela multidão de brasileiros que, verminoticos, atacados pela malaria, febre, amebílos, formam com a propria paisagem, com a propria folhagem da floresta um trapo verde-amarelo, um pedaço da bandeira brasileira tremulando naqueles rios, nos lagos e nos igapós, assegurando a presença do Brasil na lendária região.

Portanto, ao invés de abandonar o amazônide, deve o Governo brasileiro orientar o homem que vive no amazônide da floresta no sentido de traçar novos caminhos para as suas atividades e de poder produzir mais economicamente, vencendo, sobretudo, a tiranía das distâncias que aniquilam todo o esforço humano na Amazônia.

Não basta querer quebrar o monopólio da borracha, ou melhor, não basta querer o monopólio da borracha para se pretender que a Amazônia encontre por si mesma novos caminhos. Ao contrário, no momento em que novas investidas se fazem com o objetivo de, talvez, tirar da órbita da soberania nacional aquela vasta, rica e imensa região, quebrar o monopólio da borracha equivale a lançar aquela gente, aqueles homens, aqueles brasileiros no mais franco desespero, para que, realmente, o estrangeiro vá dominar a região. E' isso o que queremos evitar; que alguém, levado pelo desespero, concorde em que a Amazônia, como que escorregendo pelo Brasil, se volte de braços abertos e receba a penetração estrangeira como uma bênção. Srs. Senadores, a quebra do monopólio traduzirá em benefício para aqueles que veem apenas os seus negócios. Alga-se que o brasileiro paga entre vinte e cinco a trinta bilhões por ano para manter uma exploração que constitui um processo retrógrado. Em verdade, o brasileiro paga, mas agora mesmo estamos vendendo o Governo lançando todos os recursos das Casas Econômicas e dos Institutos para financiar a indústria de automóveis, que não vai assegurar a existência ou a persistência da soberania brasileira na Amazônia, mas apenas garantir um parque industrial que aqui se instalou sem que trouxesse, entretanto, os investimentos que anunciamos.

Não basta pretender quebrar o monopólio da borracha para livrar o Brasil de tão pesados encargos.

O SR. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — O problema da borracha, na Amazônia, está também se alastrando a outros produtos brasileiros. Podemos citar o açaí, o cacau, o sisal. Se não forem tomadas providências, como a orientação do plantio, da cultura, uso de fertilizantes, nenhum deles poderá concorrer com produtos do Exterior. E' um problema que deve ser atacado com a maior urgência possível.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador, realmente, os problemas quase se entrosam, mas, na Amazônia,

ele oferece um aspecto mais grave, porque, como disse, enquanto o Governo envia todo o seu esforço para financiar automóveis, presta de abandonar a Amazônia à sua própria sorte, a fim de que os industriais de a-telados de borracha tenham o produto mais barato e possam continuar a vendê-lo pelos mesmos preços que vendem atualmente, ganhando bilhões à custa do suor, das lágrimas e do sacrifício da sofrida população amazônica.

O SR. José Ermírio — Apoiado.

O SR. EDMUNDO LEVI — A Amazônia tem um imenso futuro. Não vamos repetir aquela velha frase de Humboldt. Conhecemos as suas imensas possibilidades e talvez essas possibilidades que o mundo todo tem hoje suas vidas voltadas para aquela região. Mas o Brasil, abandonando a experiência salutar, praticada através de um ato do Governo, quebrar o monopólio da compra e venda da borracha, a fin de que não se despenda essa avultada soma de 20 ou 30 bilhões de cruzeiros, que é o quanto importa a compra e venda da produção da Amazônia. Se fizer isso, o homem dos seringais, que é o soldado nato das regiões amazônicas, terá de abandonar aquele interior, onde já vive, porque é sobretudo um herói, e o Brasil terá de constituir contingentes especiais, corpos de tropas, para guardar suas fronteiras, despendendo improdutivamente soldados, manutenção e armas, para poder continuar dizendo que as suas fronteiras se estendem a quase oitenta graus de longitude Oeste.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o decreto a que me refiri inicialmente determina que esse grupo, constituído por elementos do Governo, estude a reformulação da política da borracha, mas não vemos aí a inclusão de um representante dos governos daquela área. Apenas os elementos do Governo federal, que estão interessados na quebra do monopólio. Não há um representante do Governo do Amazonas; não há um representante do Governo do Pará; não consta um representante do Governo do Acre, nem mesmo foram consultados os órgãos de classe. Nem a Associação Commercial do Amazonas, nem o Sindicato da Industrial Extrativa da Borracha, nem a Associação Commercial do Pará e a do Acre foram chamados e, por isso mesmo, o Ilustre Presidente do Sindicato da Industrial Extrativa da Borracha no Estado do Amazonas dirigiu um memorial ao Presidente desse grupo de trabalho, recomendando a participação dos órgãos produtores, a fim de que sejam ouvidos os homens da Amazônia, que trabalham e produzem a borracha, e esse grupo de trabalho não venha a apresentar um trabalho unilateral apenas baseado em concepções cerceadoras, mas traga a palavra do homem prático, do homem que se fixou secularmente na Amazônia para garantir a produção brasileira.

No último conflito, foi para a Amazônia que o Mundo Livre se voltou e nós da Amazônia fomos os grandes sacrificados, porque enquanto a borracha, no mercado internacional, atingia quatro ou cinco vezes o preço por que a vendíamos, nós nos sujeitamos a um preço infinito estipulado em acordo firmado entre o Brasil e as demais potências. Atualmente, alga-se que a borracha natural tem preço superior, além da cotação internacional, mas não se lembram os feitos dos imensos sacrifícios que a Amazônia fez para garantir em grande parte a vitória das armas democráticas contra o totalitarismo que ameaçava — e ameaça — o mundo. Entrafante, enquanto se alega que a borracha natural é excessivamente cara, os industriais da borracha continuam a importar e a provocar com isto o encalhe de alguns milhares de toneladas e assim,

a estagnação do Banco, que não possui recursos para financiar.

O Sr. Martins Júnior — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muita prazer.

O Sr. Martins Júnior — Posso ser mais preciso na informação com respeito ao estoque de borracha que o Banco de Crédito da Amazônia possui atualmente 15.000 toneladas de borracha no valor de Cr\$ 30.000.000.000. Enquanto isso, na fábricas de pneus no Sul com estoques para dez meses, sendo o estoque do BCA superior.

O SR. EDMUNDO LEVI — Há uma informação do ilustre Presidente do Banco de Crédito da Amazônia que confirma exatamente o que V. Exa. acaba de esclarecer. Entretanto apesar de termos esse excesso, tem sido permitido criminosamente a importação de borracha de produção estrangeira: ainda em 1964, segundo informa o próprio presidente do B.C.A., importaramos 5.620 toneladas, e nos anos anteriores, entre 18 e 30.000 toneladas.

O que quer, em verdade, é a liberdade de importação, porque sai mais barato para o industrial — embora custe mais caro no Brasil.

Assim, Srs. Senadores, enquanto se pretende quebrar o monopólio das operações de borracha, aquilo que é mais importante ainda não foi feito. O certo é que há forças — e eu agorava usaria a expressão do ex-Presidente Jânio Quadros — "forças ocultas" atuando tremendamente contra os interesses da Amazônia.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Quero, rendendo homenagem à expressão do ex-Presidente Jânio Quadros "forças ocultas" acrescentar que melhor se poderia dizer "forças terríveis".

O SR. EDMUNDO LEVI — Há forças ocultas agindo contra a Amazônia, e quebrando-se o monopólio da borracha, deixa-se o Banco completamente desaparecido. Assim, não se financia, não se incentiva, e a percentagem de que o Banco disponha para incentivar a produção de seringais agricultáveis não é aplicada, porque essa percentagem não lhe entrega a SPVEA, como de seu dever, visto ser o organismo por excelência encarregado de soerguer, valorizar aquela Região. Então quer-se quebrar o monopólio da borracha, a fim de que mais depressa a Amazônia fique lançada ao inteiro abandono, e o Brasil não possa nunca mais recuperar aquele patrimônio imenso que nos foi delegado pelo esforço e pelo heroísmo dos nossos antepassados.

O Presidente do Sindicato da Indústria de Extração da Borracha no Acre, fez algumas sugestões, outras sugestões também foram feitas pelo Ilustre Presidente do B.C.A ao Sr. Exmo. Presidente da República. Entretanto, algumas há que são coincidentes, outras da B.C.A. e da Presidência Sindicato da Indústria de borracha brasileira. Uma é a que diz respeito ao processo regionalização do Brasil, salvo este esclarecimento de que esta é vinculada ao Fazenda, que, no meu ver, quando está aqui, no relatório do Senhor Presidente do B.C.A., é de 60 mil árvores, fato que é de grande aplicação, segundo a opinião do Brasil e os Estados Unidos. Salvo quebrar esse monopólio, é devidamente talvez a função do Banco. Não discutirei esse aspecto, não cabe neste momento discutir essa questão técnica. O que me interessa é advertir o Governo da República do tremendo erro e, mais do que isso, de tremendo crime que importará a quebra do monopólio da borracha. É um desgarrar completo

da Amazônia da comunidade brasileira. Tal fato não significará, apenas, a satisfação dos que pretendem borraça mais barata para vender mais caro; mas será, também, um estímulo para que as potências que têm fome de espaço e de matérias-primas agucem suas vidas e maior pressão exercam contra um povo pacífico e indefeso, terminando, afinal, por uma internacionalização ou, como preferem alguns no momento atual, uma "pentagonização" da Amazônia deixando o Brasil simplesmente como um condômino daquela área, não como senhor soberano da Região Amazônica.

O Sr. Martins Júnior — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Martins Júnior — Desculpe-me desviá-lo um pouco do assunto, mas V. Exa. fere, exatamente agora um aspecto que é por demais delicado: o despovoamento da região. Uma região que foi aumentada de 4,5 milhões de km², para 5,2 milhões de km², embora todos saibamos que a Amazônia verdadeira tem 4,5 milhões de km², e com pouco mais de 2 milhões de habitantes, é possível que cada habitante tenha direito a dois quilômetros quadrados. Se acaba com o monopólio da borracha, advirá o despovoamento da Amazônia e, lógicamente, é natural, quem precisa de espaço terá o direito de requerer uma parte desse território, para poder sobreviver. Isso é humano. Este, nobre Senador, o ponto que considero principal, para o qual peço a atenção especial das autoridades.

O Sr. José Ermírio — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Desejava manifestar-me sobre este ponto: o cuidado que o Governo deve ter, porque mesmo pelo processo catalítico da Monte Catini, o mais moderno do mundo, para produção da borracha sintética, uma plantação de borracha natural, que não envolve o consumo obrigatório de produtos de petróleo — que daqui a vinte anos estarão escassos no mundo — poderá concorrer com o preço, aproximadamente, de dezoito e vinte cents por libra, enquanto o produto sintético nunca poderá atingir vinte e quatro ou vinte e cinco cents por libra.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador José Ermírio, V. Exa. disse, com muita propriedade, que podemos concorrer facilmente com a borracha natural. Afirmei que no Acre, que quando convivem 12 árvores em um hectare nós temos uma propriedade de excelente valia, das mais raras qualidades.

O processo atual de plantação permite que, inicialmente, se plantem até 400 árvores e depois, com o crescimento e seleção natural, fiquemos com cerca de 250 árvores. O homem, no seringal nativo, precisa de 30 hectares para trabalhar em condições convenientes; 70 hectares poderão conter 1.100 árvores. Pelo processo atual teremos, num hectare, 12 árvores de 100 frascas. Num hectare teremos 1.200 árvores. O resultado é que teremos em 21 hectares, dentro de 100 hectares, espaço suficiente para o trabalho e produção.

O nobre Senador Martins Júnior descreveu o problema que eu opino é que é devido ao monopólio que fazem os grandes países que têm forte de ferro e de matéria-prima. Ademais, é devido das contingências atrasais, de desavantagem ideológica o mundo não entraria num conflito, apenas motivada pelo excesso de população em certas áreas. Estive na Índia, onde verifiquei a desproporção entre a base física, o suporte geográfico e a população daquele país. São cerca de trezentos e setenta mi-

lhões de indianos, numa área que deve somar às do Estado do Pará e do Amazonas. Há indivíduos que peregrinam pelas estradas e campos porque não têm onde habitar. Ocorre, então, o excesso de população faminta, sem meios de sustentação. Vamos até à Europa. Temos a França que é mais ou menos do tamanho da Bahia e possui população pouco menor do que a do Brasil. O mesmo acontece com os Estados Arabes.

Assim, não podemos pensar em que surgirá, como ponto principal de conflito, o chamado espaço vital. Não será isto motivação para agressão, digamos, como a hitlerista; não constituirá isto motivação para nova guerra, porque as potências dominantes se reunirão e irão ocupar a região amazônica, completamente abandonada. O brasileiro vive na Amazônia completamente abandonado.

V. Exa., nobre Senador Martins Júnior, citou que há pouco mais de três milhões de habitantes, em toda a Amazônia, mas isso é teoricamente. Três milhões, mais ou menos segundo a estatística. Pelo menos um milhão, porém, acha-se concentrado nas suas capitais. Vamos a Manaus, a Belém, a Porto Velho, a Boa Vista, a Rio Branco e só lá encontraremos a metade da população da Amazônia.

Assim, o interior da Amazônia é um deserto, em verdade, completamente abandonado. Cada vez mais, o exodo se processa, porque, o Governo desassiste o homem que vive no interior da Amazônia. Quem a percorre talvez não encontre em toda a vasta extensão, excetuadas as capitais, 10 médicos. No Amazonas, por exemplo não há atualmente um médico. Em toda a região, creio mesmo que, exceetuando-se as capitais dos Estados, não encontraremos 10 médicos.

O Sr. Martins Júnior — Em todos eles.

O SR. EDMUNDO LEVI — Em todos os Estados.

Por conseguinte, há esse problema crucial. Não se pode legislar para a Amazônia da mesma maneira que se legisla para a Guanabara, que se legisla para São Paulo, que se legisla para o Rio Grande do Sul. Não se quer compreender que a igualdade consiste justamente em dar tratamento desigual a condições desiguais. Nós precisamos de dar tratamento desigual a certas realidades do Brasil e de forma especial à Amazônia.

Por isto mesmo, se obtiver colhida aqui de meus pares, apresentarei por estes dias, Emenda à Constituição em que se permita considerar os aspectos sociais e da defesa nacional em cada região.

A Amazônia precisa então de um tratamento especial, entretanto, o que querem dar é este de solapar, de destruir as suas economias.

A borracha constitui ainda e constituirá por muito tempo a viga mestra da economia amazônica. Um milhão de borracha atualmente produzido, mil e tantos cruzados, tipo Acre.

O Banco vende aos industriais a borracha, tipo Acre, por um mil e novecentos e tantos cruzados. Assim, é que a borracha que sustenta a economia do norte e que hematiza o próprio País, na voz do Coração social, é de monopólio, não pode ser o seu instrumento das reservas monetárias para garantir esse monopólio.

Por isso, o que desejamos é o abrandamento. O Banco fazendo operações bancárias, fornecendo empréstimos a outros bancos, pagando juros, e fim de financiar os agricultores.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Estou ouvindo de V. Exa. informação preciosas, com relação ao preço-borracha que o produtor alcança, de mil e cento e pouco cruzados.

O SR. EDMUNDO LEVI — Preço bruto.

O Sr. Lino de Mattos — Acontece que o Banco, em seguida, revende quase pelo dóbro, porque alcança praticamente, dois mil cruzados. Naturalmente, na exportação ou no consumo interno da indústria, em particular da paulista, deve a borracha alcançar o triplo. A situação é idêntica, por exemplo, à do café. O preço do café-internacional, vendido pelo Governo brasileiro, pelo IBC, alcança, por saca, Cr\$ 102.000. No entanto, o Governo paga aos produtores apenas Cr\$ 39.000, ou seja, menos da metade. Com relação ao café a situação é ainda de inferioridade. Apresento esses elementos informativos não para justificar o que acontece com a borracha, mas para demonstrar que, realmente, o Governo está errado no tratamento aos produtos primários, aos produtos da terra, aos produtos da lavoura. A sorte da borracha é idêntica à do café, borracha essa que teve o seu período áureo e desapareceu, sucedendo o mesmo com o café, que, igualmente, teve o seu período áureo e desapareceu. Basta lembrar que houve época em que exportamos 72% do consumo mundial de café, e até num ano transitório — apenas num ano — alcançamos 80% do consumo mundial.

A exportação mundial foi toda ela brasileira. Neste instante, a duras penas, estamos alcançando uma exportação de 30%. Está desaparecendo o Brasil como grande produtor de café e nas mesmas condições desapareceu como produtor de borracha graças aos erros da orientação governamental. Louvável sem dúvida o pronunciamento de V. Exa. e de toda a representação amazônica nesta Casa procurando defender uma das riquezas do Brasil, que é a produção da borracha, mas principalmente a defesa da terra a defesa da Amazônia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito erato sobre Senador Lino de Mattos, pois quando venho a esta tribuna defendo a continuidade do monopólio da borracha exercido pela União estou acima de tudo, defendendo a própria inferioridade nacional, na Região Amazônica.

Afirmo que a quebra do monopólio da borracha tem aspectos de crime contra o Brasil e não apenas em particular contra a Região Amazônica. Vejam V. Exas, por exemplo, aqui existe uma cota de venda que trouxe de Manaus agora: determinada quantidade de borracha produzida, valor bruto, quatrocentos e um mil setecentos e vinte e oito cruzados, e teve de despesas (vou tudo para o Estado) Cr\$ 107.985.000.

Vejam V. Exas, quanto significa para os Estados Amazônicos a produção da borracha. Se quebrarmos o monopólio, então, não iremos apenas ser saqueados em divisas para importação. Não teremos apenas o abandono do nosso "hinterland". Não teremos apenas o descharneamento das nossas fronteiras do Oeste, pelo abandono que os seringueiros serão forçados a fazer. Mas o Brasil terá, insensivelmente, transferidos em territórios o Acre, o Amazonas e o Pará, porque, quebrado o monopólio, os Estados não terão renda para manter suas famílias. Aí, se não é destruição (o causado normalmente é destruição, quebrarmos e mantendo a destruição, fazendo que inclua-se no orçamento todo que a União já faz os estados, quebrando e transfere famílias e pessoas e crescendo brutalmente a inflação brasileira e sem custar a Cr\$ 400 bilhões, mais os próprios consumidores, das preços praticados de reais).

A União terá de passar a custear a administração amazônica, do Pará, do Acre e de outras regiões que vivem tendo por esteio mestre das suas economias a produção da borracha.

Nesta denúncia a esta Casa e ao país contra esse atentado que se pre-

repartição, ora é um cidadão que procura um filho desaparecido, em outras ocasiões é um apelo dramático do locutor no sentido de que se torneça determinado remédio não encontrado nas drogarias e nos hospitais, remédio esse que imediatamente chega ao local que se visa a atender.

Por isso tudo acho que esta data, grata não apenas ao *Jornal do Brasil*, mas ao Senado também, não poderia passar sem este registro.

Agora, nestes poucos minutos que V. Ex me deu, de acordo com o Art. 163, queria dar notícia ao Senado de haver a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o preço da custo das viaturas nacionais sofrido pelo Poder Executivo, de vez que o seu Relator, Senador Vicente Augusto, interrompeu o seu trabalho, em virtude de ter assumido o titular da cadeira. Assim, o trabalho não pode prosseguir, mas já na semana vindoura estaremos a posto e eu, que fui designado seu novo Relator, estou col-

gando todo o material necessário para que com o compromisso de honra, esta CPI não fique sem o seu objetivo devidamente colocado.

Desejamos levar avante nossa tarefa sem partis pris e, com processo de investigação direta, obter dados necessários para que o País conheça, de fato, quanto custa a fabricação de um automóvel, trator ou outro veículo.

Relativamente a esta matéria, Senhor Presidente, queria salientar o seguinte.

Com bastante alarde a Volkswagen do Brasil publicou pela imprensa que vai efetuar investimentos, da ordem de 180 bilhões de cruzeiros, para aumento da sua produção de automóveis, no triênio 1965-1968 (Janeiro de 11-8-1963). Por outro lado, na revista *Vida*, de 13-11-1963, página 5, publicou que tem um lucro de Cr\$ 46.100 por veículo vendido.

O conhecimento de todos esses dados fantásticos, levou-me a analisá-los e conjugá-los, com o objetivo de

tornar-me um entusiasta daquela empresa. Qual não foi minha surpresa! A minha consciência foi traída. Fiquei decepcionado comigo mesmo. Queria tornar-me um "fã" incondicional da Volkswagen e vejam o que acontece, descubro que aquela empresa, aparentemente organizada, que fabrica automóveis de tão baixo custo e de tão alto preço, cerca, no Brasil e no Exterior, de economistas, de financeiros, c.c., perguntando, de lá, que sómente tem de lucro por unidade vendida Cr\$ 46.100 e vai investir Cr\$ 180 bilhões, para produzir com esse investimento 360 milios por dia, aumentando desse modo, a sua produção diária para 600 unidades.

Foi ai que iniciei minha consideração e procedi aos cálculos constantes do quadro a seguir, encontrando verdadeiro fenômeno financeiro, ou seja, para produzir 300 milios por dia, em 25 dias de trabalho por mês, traríam 7.500 carros por mês e 90.000 por ano. Ora, segundo a Volkswagen o seu lucro por unidade é de Cr\$ 46.100, o que, multiplicado pela produção anual relativa ao investimento

que vai ser aplicado, apresentou-me a cifra de 4 bilhões e 149 milhões de cruzeiros de lucro sobre o capital a investir. Ou, em outras palavras, o capital a investir renderá juros de 2,3% no ano, notem bem, 2,3% ao ano e de 0,19% ao mês. Se, com base em cálculos dessa natureza é apurado o lucro dos veículos Volkswagen, então o assunto é muito sério... Acredite quem quiser neste feudo-meno financeiro. Eu Não!

SR. Presidente, encaminho a V. Ex. o quadro a que aludi no meu discurso, insistindo que a Comissão Parlamentar de Inquérito, com o roteiro a ser elaborado, ainda nesta semana, para ser submetida ao Plenário, iniciará, sem demora, sua investigação, já que seu prazo é curto, e a pressa que poderíamos ter não viria, de maneira nenhuma, beneficiar nosso objetivo, que é apurar a verdade referente a esse assunto de preço verdadeiro do custo dos automóveis.

SR. Presidente, voltarei ao assunto em breve. *Muito bem. Muito bem*

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR VASCONCELOS TÓRRES EM SEU DISCURSO:

"PLANO DE EXPANSÃO" — 1963 A 1968

Aumento da Produção Diária	Investimento a Realizar em Unidades	Cr\$ Bilhões	Lucre por veículo vendido	Estimativa da produção anual (mês = 25 dias)	Lucre pela venda anual em	Juros do capital investido — apurado com base na venda anual
			em Cr\$	Unidades	Cr\$ Bilhões	Ao Ano
300 (de 300 p/ 600)	100	46.100	90.000	4.163.000 (quatro bilhões cento e quarenta e nove milhões)	2,3%	0,19%

COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Goldemberger Santos
Eduardo Assmar
Joaquim Parente
José Bezerra
Manoel Vilela
Barros Carvalho
Silvestre Pétrides
José Leite
Miguel Certo
Noronha da Gama
Juão Feliciano
Melo Ribeiro
Daniel Krieger — 12

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Mesa considera as oportunas e justas comemorações com que tantos dos mais autorizados líderes da Cesa assinalam a passagem do 30º aniversário da *Pátria Jovem* do Brasil, que tão dedicados serviços vem prestando ao Serviço da República e ao Congresso Nacional, na divulgação do seu dedicado e perseverante labor em benefício do povo brasileiro. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Esta encerra a hora do expediente. Antes, porém de partirmos à Ordem do Dia, a Presidência tem a seguinte comunicação a fazer:

A Presidência comunica ao Senado que recebeu do Senhor Presidente da República, em data de ontem, a Mensagem, que tomou o nº 12, de 1965 (C.N.), acompanhada de Projeto de Lei, para tramitação nos termos do parágrafo único do art. 4º do Ato Institucional.

Esse projeto dispõe sobre a assistência financeira do Governo Federal a Estados e Municípios e dá outras providências.

Para a designação da Comissão Mista que sobre a matéria deverá emitir parecer e demais providências provisórias.

Atenciosas saudações. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Fica designado, para ambas as comissões, o nobre Senador Heribaldo Vieira.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

Isso no art. 1º da Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional a Presidência convoca sessão conjunta, a reabrir-se hoje, às 21 horas. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa comunicações que vão ser lidas.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÃO

Em 10 de agosto de 1965

Senhor Presidente

Achando-se licenciados os Senhores Senadores Antônio Carlos e Eurico Rezende representantes, nestas Comissões, da União Democrática Nacional, respectivamente, como titular e suplente, solicito se digne Vossa Excelência designar-lhes substitutos, na forma do disposto no art. 77, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Josaphat Marinho, Presidente eventual da Comissão de Redação.

COMUNICAÇÃO

10 de agosto de 1965

Tenho o honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 73-A do Regimento Interno, esta Liderança indica o Sr. Senador Heribaldo Vieira para substituir, na Comissão Especial do Projeto da Emenda à Constituição nº 6, de 1964, o Sr. Senador Eurico Rezende, durante a licença a este concedida.

Atenciosas saudações. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Fica designado, para ambas as comissões, o nobre Senador Heribaldo Vieira.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte REQUERIMENTO

Nº 534, de 1965

Senhor Presidente

Trata-se no dia 8 de setembro vindouro o 30º aniversário da morte do Senador José Gomes Pinheiro Machado.

Considerando os relevantes serviços prestados à República pelo eminente rodrigandense, que exerceu, inclusive, a Vice-Presidência desta Casa, requeremos que, ouvido o Plenário, o Senado Federal

a) designe uma Comissão para, na Guanabara, participar das homenagens que serão tributadas à memória do ilustre brasileiro, naquela data;

b) destine a Hora do Expediente de sessão do mesmo dia para que a Casa, por igual, reverencie solenemente a memória do insigne patriota.

Sela das Sessões, em 1º de agosto de 1965 — Guido Mondin — Edro Lúdovico — Gerdão Müller — Aloysio de Carvalho — Barros Carvalho — Irineu Bornhausen — Cícero Machado — Menezes Pimentel — Wilson Góes — Heribaldo Vieira — Ermírio de Moraes — Josaphat Marinho — Eduardo Assmar — Lobo da Silveira — Goldemberger Santos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em consequência da deliberação do plenário, a hora do Expediente da sessão do dia 8 de setembro será dedicada às comemorações do centenário de nascimento do Senador José Gomes Pinheiro Machado.

Pausa-se à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os três primeiros itens da Ordem do Dia dependem de votação em escrutínio secreto, signo o Sr. Senador José Ermírio, re-

Assim sendo, na forma regimental, serão votados ao final.

Passa-se ao item 4.

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 978, de 1965, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 145 de 1965 (nº 2.878-M 1965 na Casa de origem) que institui o novo Código Florestal.

Em discussão a redação final.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

— Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Têm a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero registrar que foi feita a correção da Emenda número 14.

A matéria eleva na Ordem do Dia da sessão de ontem e foi retirada, justamente, para que se fizesse o acréscimo do parágrafo único omitido. De modo que, agora, a emenda está em termos de ser aprovada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto voltará a Câmara dos Deputados e, para acompanhá-lo naquela Casa do Congresso Nacional, deve ser votado em escrutínio secreto, signo o Sr. Senador José Ermírio, re-

da matéria na Comissão de Agricultura.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1965 (número 2.874-B-65, na Casa de origem), que institui o novo Código Florestal.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Ao parágrafo único do art. 5º.

De-se ao parágrafo único do artigo 5º a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos parques nacionais, estaduais e municipais".

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1-CA) Ao art. 14

Ao art. 14, acrescentem-se as seguintes alíneas:

"d) prescrever normas que visem à proteção e à preservação de madeira de lei, incentivando seu plantio em regiões de fácil acesso e escoamento;

e) promover plantio, em terras consideradas fracas da variedade eliotii, ou outras congêneres, e nas terras favindas como boas da *araucaria brasiliensis* (pinho do Paraná)".

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Ao art. 20

Acrescente-se ao art. 20 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto neste artigo, além das penalidades previstas neste Código, obriga os infratores ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor comercial da matéria-prima florestal nativa consumida além da produção da qual participe".

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4, de Plenário)

Ao art. 22

De-se ao art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22. A União fiscalizará, diretamente, pelo órgão executivo específico do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, a aplicação das normas deste Código, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis".

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 5, de Plenário)

Ao art. 23

Localize-se o art. 23 após o artigo 38, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 6, de Plenário)

Ao art. 23

Acrescente-se ao art. 23 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Ao Conselho Monetário Nacional, dentro de suas atribuições legais, como órgão disciplinador do crédito e das operações creditícias em todas suas modalidades e formas, caberá estabelecer as normas para os financiamentos florestais, com juros e prazos compatíveis, relacionados com os planos de florestamento e reflorestamento aprovados pelo Conselho Florestal Federal".

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 7, de Plenário)

A alínea d do art. 27

De-se a alínea d do art. 27 a seguinte redação:

"d) causar quaisquer danos aos Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais, bem como às Reservas Biológicas".

EMENDA Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 8, de Plenário)

Ao art. 27

Acrescente-se ao art. 27 a seguinte alínea:

"q) transgredir quaisquer das determinações ou restrições constantes desta Lei ou da sua regulamentação".

EMENDA Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 9, de Plenário)

Ao art. 35

Acrescente-se ao art. 35 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. As ações por crimes ou contravenções, de natureza florestal, terão prioridade de instrução e julgamento sobre todas as demais e, na autuação, far-se-ão constar observações de "Urgência" e "Crime Florestal" ou "Convenção Florestal".

EMENDA Nº 10

(Corresponde à Emenda nº 11, de Plenário)

Ao caput do art. 37

De-se ao caput do art. 37 a seguinte redação:

"Art. 37. As florestas plantadas ou naturais são declaradas imunes a qualquer tributação e não podem determinar, para efeito tributário, aumento de valor das terras em que se encontram, desde que, a partir do prazo de 1 (um) ano, o proprietário apresente, e tenha aprovado pelo Poder Público, plano técnico de exploração da área florestada, caso seja isso economicamente possível, a critério da autoridade florestal".

EMENDA Nº 11

(Corresponde à Emenda nº 10, de Plenário)

Ao art. 37, § 2º

De-se ao § 2º do art. 37 a seguinte redação:

"§ 2º. As importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento serão deduzidas integralmente do imposto de renda e das taxas específicas ligadas ao reflorestamento".

EMENDA Nº 12

(Corresponde à Emenda nº 12, de Plenário)

Ao art. 43

"Art. 43. Fica mantido o Conselho Florestal, com sede em Brasília, como órgão consultivo e normativo da política florestal brasileira.

Parágrafo único. A composição e atribuições do Conselho Florestal Federal, integrado no máximo por 12 (doze) membros, serão estabelecidas por decreto do Poder Executivo".

EMENDA Nº 13

(Corresponde à Emenda nº 13, de Plenário)

Acrescente-se, onde couber o seguinte artigo:

"Art. Ficam isentos do imposto de renda os rendimentos provenientes da exploração de florestas plantadas para fins econômicos".

EMENDA Nº 14

(Corresponde à Emenda nº 15 de Plenário)

Acrescente-se, onde couber o seguinte artigo:

"Art. É proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

Parágrafo único. Se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agro-pastoris ou florestais, a permissão será estabelecida em ato do Poder Público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução".

EMENDA Nº 15

(Corresponde à Emenda nº 16, de Plenário)

Acrescente-se, onde couber o seguinte artigo:

"Art. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

a) diretos;

b) arrendatários, parceiros, possuidores, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas florestadas, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos;

c) autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato".

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se ao item número 5.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 19, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que determina a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição e dá outras providências (projeto aprovado em primeiro turno, com emenda, em 10 do mês em curso, tendo Parecer sob o nº 119, de 1965, da Comissão de Redação, com a redação do vencido).

Em discussão a matéria, em segundo turno.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas e não havendo requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a matéria dada como aprovada, independentemente de votação, de acordo com o Art. 272-A do Regimento Interno.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 19, DE 1964

Determina a elaboração de Plano de Aplicação dos recursos de que trata o art. 199 da Constituição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos de que trata o art. 199 da Constituição da República serão aplicados pela Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia (SPVEA) mediante um plano de objetivos gerais, regionais, setoriais e locais, a curto ou a longo prazo, conforme a natureza, as peculiaridades, a conveniência e a destinação dos serviços que pretende executar ou que lhe forem propostos e que apresentem probabilidade de formar, fortalecer ou assegurar bases para o desenvolvimento imediato ou subsequente da região.

Art. 2º A Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia empregará os recursos a que se refere o artigo anterior somente dentro da área amazônica delimitada no

art. 2º da Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953, e o fará em harmonia com os governos locais, diretamente ou mediante convénio, acordo ou contato com entidades públicas ou particulares.

Art. 3º Anualmente o Orçamento da União consignará à SPVEA, através do Ministério da Fazenda, o valor da dotação resultante da percentagem prevista no art. 199 da Constituição, destacando parcela global para custeio das despesas gerais de administração e, para despesas de investimento, totais percentuais em proporção à área amazônica de cada unidade geopolítica, conforme a delimitação traçada no art. 2º da Lei nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953.

As importâncias atribuídas a cada unidade geopolítica regional serão empregadas em objetivos que visem a pesquisas e solução de problemas de alimentação, saúde, habitação, abastecimento de água, esgotos, educação, energia, luz, transportes, comunicações, portos, navegabilidade de vias povoamento, pecuária, silvicultura, atividades agrícolas, organização sócio-económica e outros cuja finalidade seja promover o aproveitamento e aprimoramento, a exploração, a organização e a defesa das riquezas naturais da região, bem como a implantação de empreendimentos e serviços básicos para o desenvolvimento da Amazônia e consequente elevação do nível e das condições gerais de vida das suas populações.

Art. 4º A Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia elaborará e, até quinze (15) dias antes do início de cada exercício financeiro da União, submeterá ao Poder Executivo, para aprovação mediante decreto, o Plano de Aplicação das especificações relativas a cada unidade geopolítica, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores.

Art. 5º Uma vez publicado o decreto aprobatório o Tribunal de Contas fará o registro dos créditos orçamentários destinados à Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 3 de 1960, que dispõe sobre autorização para emissão de papel-moeda de curso forçado, tendo Pareceres (ns. 304 a 308, de 1955) das Comissões de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável, com a emenda que oferece sob nº 1-CCJ; — 2º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério da Fazenda; — 3º pronunciamento (diligência não atendida) pelo arquivamento; de Finanças — 1º pronunciamento: solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça; — 2º pronunciamento:

Em seu primeiro parecer, a Comissão de Constituição e Justiça ofereceu emenda ao projeto.

Em segundo pronunciamento (Parecer nº 307-65), declarou-o ultrapassado, em virtude da aprovação de outros, de iniciativa do Poder Executivo, e aconselhou o seu arquivamento.

A Comissão de Finanças também se manifestou pelo arquivamento.

De acordo com o Regimento (artigo 136, § 1º), considera-se pela rejeição o parecer pelo arquivamento.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que concordam com os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que opinam pelo arquivamento do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto está rejeitado e será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 3, DE 1960.**

Dispõe sobre autorização para emissão de papel-moeda de curso jorçado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhuma emissão de papel-moeda de curso forçado poderá ser feita sem prévia autorização do Congresso Nacional.

Art. 2º A proposta de cada emissão conterá os dados necessários à sua justificação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Item 7º:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 31, de 1964, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que dispõe sobre a equiparação ao crime de contrabando ou descaminho, o deslocamento de café para destino diferente do autorizado pelo Instituto Brasileiro do Café, tendo Pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: nº 329, de 1965, pela juridicidade e constitucionalidade, sugerindo audiência dos Ministérios da Justiça, da Fazenda e da Indústria e Comércio, por intermédio da Comissão de Indústria e Comércio; — 2º pronunciamento: nº 332, de 1965, pela aprovação — da Comissão de Indústria e Comércio — 1º pronunciamento: nº 330, de 1965, solicitando audiência dos Ministérios da Justiça, da Fazenda e da Indústria e Comércio; — 2º pronunciamento: nº 331, de 1965, favorável. II — Sobre as emendas de Plenário (ns. 1 a 9): da Comissão de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: nº 858, de 1965, pela aprovação das de ns. 1, 2 (com subemenda), 3 (com subemenda), 4, 6 (com modificação) e 9; pela rejeição das de ns. 5 e 8; — 2º pronunciamento. Sobre a Emenda Substitutiva da Comissão de Indústria e Comércio: nº 880, de 1965, pela aprovação, com as subemendas que apresenta sob ns. 1 e 2-CCJ — da Comissão de Indústria e Comércio: nº 889, de 1965, pela aprovação das de números 1, 2 (com subemenda da CCJ), 3 (com subemenda da CCJ), 4, 6 (em parte) e 9; pela rejeição da de nº 7, pela prejudicialidade das de ns. 5 e 8 e apresentando Emenda Substitutiva, consubstanciando as emendas aceitas.

A matéria está em fase de votação. Tem preferência regimental o Substitutivo da Comissão de Indústria e Comércio, com as respectivas subemendas.

Em votação o Substitutivo da Comissão de Indústria e Comércio, sem prejuízo da subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

Emenda Substitutiva

Art. 1º A exportação de café de produção nacional só poderá ser feita pelos portos e pontos do território nacional fixados pelo Instituto Brasileiro do Café na forma da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952.

Art. 2º E' assimilado ao crime de contrabando ou descaminho, para os efeitos da sanção prevista no art. 334 do Código Penal, o deslocamento do café, no território nacional, seja qual for o meio de transporte, sem que esteja instruído com a documentação exigida pelo Instituto Brasileiro do Café, na forma da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952.

Parágrafo único. Incide na sanção a que se refere este artigo os transportadores de café e iodo, quantos estiverem ligados à tramação.

Art. 3º No caso da infracção a que se refere o artigo anterior, aplica-se a pena estabelecida no art. 334 e seu parágrafo 2º do Código Penal, além de multa equivalente ao café apreendido, fixada na base do preço oficial em vigor na data da apreensão.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções previstas neste artigo, os infratores não terão direito à restituição do café apreendido, cuja propriedade reverte em favor do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 4º Fica, também, assimilado ao crime de contrabando ou descaminho, o deslocamento de café para destino diferente do autorizado pelo Instituto Brasileiro do Café, do café remetido de um para outro ponto do território nacional.

Art. 5º As infrações e apreensões serão processadas mediante auto lavrado pelos fiscais do Instituto Brasileiro do Café e, na sua falta ou omissão, por quaisquer agentes do poder público empregados na repressão ao contrabando.

§ 1º Nos autos serão consignados o dia, hora e local da diligência, os nomes dos remetentes e dos consignatários da mercadoria ou de seus proprietários, transportadores, pessoas físicas ou jurídicas, com a descrição do café e dos veículos transportadores, de forma a identificá-los.

§ 2º Lavrado o auto, e não se declarando ciente o infrator ou seu representante legal, caberá à autoridade autuante certificar essa recusa. Neste caso, far-se-á a intimação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, publicado no Diário Oficial da União, e, simultaneamente, no "Diário Oficial" do Estado, Território ou Município, onde tenha ocorrido a infração.

§ 3º Terá o autuado o prazo de 20 (vinte) dias para se defender, contado de sua ciência ou da publicação oficial do edital de intimação.

§ 4º Observado o disposto nos parágrafos anteriores, o processo será encaminhado ao Juiz competente, para efeito de instauração da ação penal respectiva.

§ 5º As decisões condenatórias que passarem em julgado serão registradas no Instituto Brasileiro do Café, em livro próprio, para efeito de incorporação ao patrimônio da autarquia dos cafés apreendidos ou de multa depositada e, ainda, para cobrança desta, quando não tiver sido depositada previamente.

§ 6º Apurada a responsabilidade na forma prevista neste artigo o presidente do Instituto Brasileiro do Café enviará cópia do processo administrativo ao Juiz competente para instauração do processo criminal cabível.

Art. 6º Os cafés encontrados em abandono ou em qualquer depósito, desacompanhados da documentação a que se refere o artigo 2º, aplicam-se os dispositivos da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação as subemendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

Subemenda nº 1-CCJ

Ao art. 3º

Suprimam-se as palavras "e seu parágrafo 2º...".

Subemenda nº 2-CCJ

Ao art. 5º

Suprima-se o § 4º.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido, para o segundo turno regimental.

Item nº 8:

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que torna obrigatório às representações oficiais do Brasil, no exterior, o uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional, tendo Pareceres sob números 801, 802, 803 e 804, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça, pela rejeição; Relações Exteriores, pela audiência das Comissões de Economia e de Finanças; de Economia, pela rejeição; de Finanças, pela rejeição.

Em discussão o projeto.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quem me tem ouvido falar com uma constância que poderia dizer impressionante e uma coerência irrepreensível sobre o problema da indústria automobilística, poderia pensar que ajo com parti pris, com má vontade, com espírito demolidor. Poderia mesmo alguém mais apressado julgar da existência de uma implicância, de uma teimosia, o que seria uma estultice, seria uma atitude sem nexo a de um brasileiro, parlamentar, levantar-se contra uma indústria que, inegavelmente, presta, de certo modo, bons serviços ao País.

O que tem norteadado a minha atitude é o desejo de saber até que ponto essa indústria oculta ao País, de maneira geral, aquelas estatísticas que desejamos conhecer, a respeito do preço da fabricação dos seus veículos. Ninguém conseguiu devassar isso. Existe agora uma Comissão de Inquérito instalada, com apoio unânime do Senado, mas quem sabe podemos concluir que foi impossível descobrirmos esse preço; pelo menos terá sido uma conclusão a respeito desse mistério indevassável.

Sómente para demonstrar que não tenho parti pris é que apresentei o projeto em discussão, determinando que nas representações do Brasil no Exterior, nos escritórios comerciais, os veículos usados pelos nossos diplomatas e representantes sejam de fabricação nacional, a exemplo do que acontece em todos os países que têm indústria semelhante à nossa.

Agora vejo que a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer contrário ao projeto! Sr. Presidente, custra! Ainda se eu estivesse obrigan-

do um diplomata a comprar carro nacional, ai sim. Mas a lei é normativa apenas, inclusive levando boa propaganda do País. Temos, permanentemente, navios do Lóide e outras empresas que trafegam para o exterior que poderiam levar os carros e as peças para serem repostas, se porventura faltassem. Sr. Presidente, vejo então que não sou eu quem tem essa possível implicância com a indústria automobilística... Laro a minha testada. Procuro demonstrar — é esse o objetivo que me traz à tribuna — o desejo de prestigiar, no limite do possível, o nosso País e fazer propaganda de sua indústria automobilística. Internamente aponto os seus defeitos, mas lá fora quero que saibam que o Brasil fabrica carros, alguns deles de primeira qualidade, embora aqui de preços extorsivos.

As Comissões não entenderam o meu objetivo e não querem, de maneira alguma desnecesser o voto dado no Plenário. Quero salientar o meu propósito de que projeto desta natureza ser derrotado é uma pena, porque seria uma oportunidade para demonstrar a nossa colaboração positiva com essa indústria, não quanto aos favores escusos que a indústria recebeu e dos quais não prestou, nem prestaria, contas. Entretanto, a aprovação do projeto nos credenciaria a dela obter as informações que, até agora, não nos chegaram às mãos.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente, aguardando que este projeto, que será sepultado, não sem manifestação de pesar, possa ser, em outra oportunidade, reexaminado pelo Plenário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto, que tem parceria das Comissões de Constituição e Justiça de Economia e de Finanças, pela rejeição.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Voltará à Ordem do Dia para discussão em segundo turno.

E' o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 9, DE 1965**

Torna obrigatório às representações oficiais do Brasil, no exterior, o uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional.

Art. 1º Todas as representações oficiais do Brasil, no exterior, sejam diplomáticas, comerciais, civis ou militares, ficam obrigadas ao uso exclusivo de veículos fabricados pela indústria automobilística nacional.

Art. 2º Ao item V, do art. 7º da Lei nº 2.145, de 29-12-53, modificado pelo art. 55 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, acrescente-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Não se consideram como de propriedade, para os efeitos deste artigo, os veículos automóveis de propriedade dos funcionários da carreira diplomática e dos servidores públicos civis e militares, adquiridos no exterior e que não sejam de fabricação brasileira.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, agradeço ao Plenário a aprovação.

ui pessimista; só não retiro as palavras que há pouco proferi porque, se elas impressionaram os Senadores presentes.

Assim, agradeço a todos que compareceram à sessão de hoje a aprovação deste patriótico projeto e espero que a repitam, no segundo turno.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) Passa-se à apreciação das matérias que dependem de escrutínio secreto.

Item 1:

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 129, de 1965 (nº 2.847-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que promove os Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 948, 949 e 950, das Comissões de Segurança Nacional; de Projetos do Executivo e de Finanças.

Na sessão extraordinária de 5 do corrente foi aprovado requerimento de destaque, de autoria do nobre Senador Daniel Krieger, para rejeição do Art. 6º do projeto.

Em seguida, passando-se à votação do projeto, verificou-se a falta de número.

Vamos, pois, proceder à votação, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico, com exclusão do Artigo 6º.

Em votação. (Pausa).

(Procede-se à votação)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Vetaram "sim" 25 Srs. Senadores e "não" 5 Srs. Senadores.

Houve duas abstenções.

Não se verificou o quorum.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada

RESPONDERAM A CHAMADA OS SEGUINTESENHORES SENADORES:

Coldwasser Santos

Eduardo Assmar

Josué de Souza

Martins Júnior

Caitete Pinheiro

Lobão da Silveira

Joaquim Parente

Menezes Pimentel

José Bezerra

Manoel Vilaça

Barros Carvalho

Fessa de Queiroz

José Ermírio

Silvestro Péricles

Hermann Torres

Heribaldo Vieira

Júlio Leite

José Lalla

Agnaldo Carvalho

José Paulino

Pedro Barror

Antônio Melo Brach

Vicente Alves Flores

Antônio Viana

Gilberto Marinho

Nicácio da Cama

Lito de Mattos

José Feliciano

Mário Braga

Césio Branco

Guido Mondin

Daniel Krieger

Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Não há, portanto, número para as votações.

Desse modo ficam adiadas, para amanhã, as matérias constantes dos itens 1º, 2º e 3º, da Ordem do Dia, que dependem de votação em escrutínio secreto.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra vou encerrar a sessão, antes lembrando aos Senadores que hoje, às 21 horas, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para designação de Comissão Mista para apreciação do projeto de lei enviado pelo Executivo, e, às 21 horas e 30 minutos, haverá outra sessão conjunta, para apreciação de vetos presidenciais. (Pausa).

O Sr. Senador Vasconcellos Torres enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

E o seguinte o discurso do Senhor Vasconcellos Torres:

Querendo ser mais realista do que o rei, a Administração do IAPFESP, ainda no Rio de Janeiro, acaba de demitir 43 funcionários interinos servindo em Brasília há mais de três anos.

Nesta hora difícil, quando todos apertamos os cintos num sentido de compreensão pelas medidas anti-inflacionárias que vêm sendo tomadas pelo Governo e este, por sua vez, subvenção a indústria e o comércio com diminuição de impostos e financiamento para produção e aquisição de utilidades com a intenção de evitar o desemprego, vem um de seus órgãos e aumenta o problema do desemprego numa cidade já tão sacrificada.

O comércio incipiente e a indústria quase nenhuma de Brasília não têm condições de acolher aqueles chefe-s de família.

E esses pobres funcionários interinos, todos com os vencimentos iniciais, vão começar a passar fome com suas mulheres e filhos. São escriturários, motoristas, serventes, atendentes que há três anos vinham servindo com humildade e eficiência. Que para Brasília foram e lá organizaram suas vidas, não tendo mais para onde retornar. Não têm, sequer, o dinheiro para as passagens porque já não têm o indispensável para comer.

Por que tanta maldade? Não foi isto que o Presidente da República desejou que seus auxiliares fizessem e, tão somente em Brasília às vésperas da criação do Ministério da Previdência.

Esse Instituto nenhuma economia vai fazer com a demissão desses pequenos servidores. Foram elas feitas de maneira impensada e de forma irracional e a Justiça, que ainda merece a confiança do nosso povo, irá anular-las, obrigando o IAPFESP a reabilitá-las, pagando os atrasados e os serviços judiciais.

Se é a título de economia, porque dimitiram 43 e não 39?

Isto não é economia, mas desperdício. Economia, teria sido resolver o problema das chamas paralelas em Brasília que ocasionam milhões de cruzados de prejuízo e caracterizam a incapacidade administrativa de administradores que jamais puseram os pés em Brasília.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Nadi mais havendo que tratar, vou levantar a

sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 129, de 1965 (nº 2.847-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que promove os Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada, tendo Pareceres favoráveis, sob números 948, 949 e 950, das Comissões de Segurança Nacional; de Projetos do Executivo e de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1965 (nº 2.939/65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que aplica disposições das Leis números 2.370, de 9 de dezembro de 1964, e 3.765, de 4 de maio de 1960, aos Oficiais-Engenheiros da Reserva de 2ª Classe da Aeronáutica convocados para o serviço ativo (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, nº III, do Regimento Interno), tendo Pareceres (orais) favoráveis das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Parecer nº 794, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício nº 249, de 12 de março de 1965, em que o Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado da Guanabara, solicita licença para instauração de processo criminal contra o Sr. Senador Nelson Maculan (parecer no sentido de ser a matéria submetida ao Plenário em votação secreta com ressalvas dos Srs. Senadores Josaphat Marinho, Edmundo Levi, Wilson Gonçalves e Aloysio de Carvalho).

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1963, de autoria do Senador Jefferson de Aguiar, que revoga o art. 78 e seus parágrafos da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1953 (que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, Civis e Militares, cria o Fundo Nacional de Investimentos e dá outras providências), tendo Pareceres sob números 288, 289 e 290, de 1965, das Comissões: — de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento — pela audiência do Ministério da Fazenda; 2º pronunciamento — pela rejeição. — de Economia, pela rejeição.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1964 (nº 2.735, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o recebimento, em doação, pelo Governo Federal, do patrimônio da Sociedade Paulista de Medicina, tendo pareceres contrários, sob números 923 a 930, de 1965, das Comissões:

— de Saúde
— de Educação e Cultura e
— de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1965 (nº 1.618-B-65 na Casa de origem), que dispõe sobre a entrega das cotas dos impostos de renda e de consumo aos Municípios nos termos da Emenda Constitucional nº 5, de 1961, e dá outras providências, tendo Parecer sob número 922, de 1965, da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que apresenta sob nº 1-CF.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 254, de 1964 (nº 2.504-C-60 na Casa de origem)

que concede a inclusão da Escola Serviço Social, anexa à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, entre os estabelecimentos subvenzionados pelo Governo Federal, tendo Pareceres favoráveis (números 897 a 899, de 1965) das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Educação e Cultura e
- de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1964 (nº 1.153, de 1963, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de tarifas aduaneiras para importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana Santa Cruz do Sul, Estado do Grande do Sul, tendo Pareceres Plenário favoráveis ao Projeto e Emenda (números 247, 931 e 932, de 1965) das Comissões de:

- Constituição e Justiça e
- Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B-62 na Casa de origem), que dispõe sobre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tendo Pareceres (números 933 a 937, de 1965) das Comissões:

— de Serviço Público Civil — pronunciamento: pela rejeição; pronunciamento, favorável, com Emendas que oferece, sob números 1 e 2—CSPC;

de Finanças — 1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério das Relações Exteriores; 2º pronunciamento: (depois de cumprida a diligência), propondo a volta do Projeto à Comissão de Serviço Público Civil; 3º pronunciamento: favorável projeto e às emendas da Comissão de Serviço Público Civil.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1964 (nº 1.690-C-60, na Casa de origem, que dá nova redação ao art. 1º da Lei 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera os limites de idade previstos na Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954 — Lei de Inatividade dos Militares, tendo Parecer favorável sob nº 849, de 1965, da Comissão de Segurança Nacional.

11

Discussão, em turno único, de emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 3 de 1955, de autoria do Sr. Senador Moura Andrade, que autoriza os estabelecimentos bancários a substituir, em suas contabilidades, o livro "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balanceis Diários e Balancetes", cujas características definem a eficácia probatória dos lançamentos efetuados segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers", e dá outras providências, tendo Pareceres sob números 923 e 924, de 1965, das Comissões:

— de Economia, favorável;
— de Finanças favorável, sugerindo a Comissão de Relações Externas o texto final, substituir no art. 2º a denominação "Superintendência de Moeda e de Crédito" por "Banco Central da Rep. Federativa do Brasil".

12

Projeto de Resolução nº 85, de 1964, que suspende a execução do artigo nº 130, da Constituição de Estado de Minas Gerais, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.413, de 1964).

— Está encerrada a sessão.
Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente	Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente	Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário	Dinarte Mariz (UDN)
2º Secretário	Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário	Adilberto Sena (PTB)
4º Secretário	Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente	Joaquim Parente (UDN)
2º Suplente	Guido Mondin (PSD)
3º Suplente	Vasconcelos Tóres (PTB)
4º Suplente	Raul Giubert (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes

1. José Guiomar — Acre	12. Antônio Balbino — Bahia
2. Lobão da Silveira — Pará	13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
3. Eugênio Barros — Maranhão	14. Gilberto Marinho — Guanabara
4. Sebastião Archer — Maranhão	15. Mário Arêa — São Paulo
5. Victorino Freire — Maranhão	16. João Parente — S. Catarina
6. Siqueira Pacheco — Piauí	17. Guido Mondin — R.G. Sul
7. Meneses Pimentel — Ceará	18. Benedicto Valladares — Minas Gerais
8. Wilson Gonçalves — Ceará	19. Filinto Müller — Mato Grosso
9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte	20. José Feliciano — Goiás
10. Ruy Carneiro — Paraíba	21. Juscelino Kubitschek — Goiás
11. José Leite — Sergipe	22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre	9. Barros Carvalho — Pernambuco
2. Oscar Passos — Acre	10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
3. Vivaldo Lima — Amazonas	11. José Ermírio — Pernambuco
4. Edmundo Levi — Amazonas	12. Silvestre Péricles — Alagoas
5. Arthur Virgílio — Amazonas	13. Vasconcelos Tóres — R. Janeiro
6. Antônio Jucá — Ceará	14. Nelson Maculan — Paraná
7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte	15. Mário Braga — Paraná
8. Argemiro de Figueiredo, Paraíba	16. Nogueira da Gama — M. Gerais
	17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRATICO NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará	9. Afonso Arino — Guanabara
2. Joaquim Parente — Piauí	10. Padre Calazans — São Paulo
3. José Cândido — Piauí	11. Adolpho Franco — Paraná
4. Dinarte Mariz — R.G. Norte	12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
5. João Agripino — Paraíba	13. Antônio Carlos — S. Catarina
6. Rui Palmeira — Alagoas	14. Daniel Krieger — R.G. Sul
7. Heribaldo Vieira — Sergipe	15. Milton Campos — Minas Gerais
8. Eurico Rezende — E. Santo	16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 3 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giubert — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAROR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josephat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	3
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
 Sem legenda	1
	63

BLOCOS PARTIDARIOS

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

PSP	2	Senadores
PIN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo

Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder

Lino de Mattos (PTN)

Vice-Líderes

Aurélio Viana (PSB)

Júlio Leite (PR)

Jaques Góis (sem legenda)

Acácio Freire (PIN)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Melo (PDC)

Diton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Líder

Filinto Müller

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves

Siqueira Pacheco

Walfredo Gurgel

Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder

Barros Carvalho

Vice-Líderes

Bezerra Neto

Oscar Passos

Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Líder

Daniel Krieger

Vice-Líderes

Eurico Rezende

Adolpho Franco

Padre Calazans

Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder

Mem de Sá

Vice-Líder

Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder

Miguel Couto

Vice-Líder

Raul Giubert

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder

Lino de Mattos

Vice-Líder

Catete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAROR (MTR)

Representante

Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante

Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante

Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante

Aurélio Viana

AGRICULTURA

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

PSD

TITULARES

Eugenio Barros

José Leite

SUPLENTES

1. José Feliciano

2. Atílio Fontana

PTB

TITULARES

1. Dix-Huit Rosado

2. Antônio Jucá

UDN

TITULARES

1. Daniel Krieger

2. João Agripino

BPI

TITULARES

1. Aurélio Viana

Secretario: J. Ney Passos Danas

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Afonso Arinos

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

PSD

TITULARES

1. Menezes Pimentel

2. José Feliciano

3. Filinto Müller

4. Benedicto Valladares

PTB

- 1. Argemiro Figueiredo
- 2. Mello Braga
- 3. Oscar Passos

UDN

- 1. Daniel Krieger
- 2. Eurico Rezende
- 2. João Agripino

BPI

- 1. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena B. Brandão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Aurélio Vianna

Vice-Presidente: Pedro Ludovico

PSD

TITULARES

- Pedro Ludovico
- Walfredo Gurgel

SUPLENTES

- 1. José Feliciano
- 2. Benedicto Valladares

PTB

- 1. Bezerra Neto
- 2. Antônio Jucá

UDN

- 1. Zacarias de Assunção
- 2. Lopes da Costa

BPI

- 1. Lino de Battos

Secretário: Alexandre Mello.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: José Ermírio

PSD

TITULARES

- Atílio Fontana
- José Feliciano
- José Leite

SUPLENTES

- 1. Jefferson de Aguiar
- 2. Sigefredo Pacheco
- 3. Sebastião Archer

PTB

- 1. Bezerra Neto
- 2. Mello Braga

UDN

- 1. Zacharias de Assunção
- 2. José Cândido
- 3. Mem de Sá

BPI

- 1. Aurélio Vianna

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
Reuniões: Quintas-feiras, às 16.30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Padre Calazans

PSD

TITULARES

- Menezes Pimentel
- Walfredo Gurgel

SUPLENTES

- 1. Benedicto Valladares
- 2. Sigefredo Pacheco

PTB

- 1. Edmundo Levi
- 2. Melo Braga

UDN

- 1. Afonso Arinos
- 2. Faria Tavares

BPI

- 1. Josaphat Marinho

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
Reuniões: Quintas-feiras, às 15.30 hs.

FINANÇAS

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Irineu Bornhausen

TITULARES

- Victorino Freire
- Lobão da Silveira
- Sigefredo Pacheco
- Wilson Gonçalves
- Walfredo Gurgel

PSD

SUPLENTES

- 1. Atílio Fontana
- 2. José Guiomard
- 3. Eugênio Barros
- 4. Menezes Pimentel
- 5. Pedro Ludovico

PTB

- Argemiro Figueiredo
- Bezerra Neto
- Pessoa de Queiroz
- Antônio Jucá

UDN

- 1. José Ermírio
- 2. Edmundo Levi
- 3. Mello Braga
- 4. Oscar Passos

Faria Tavares

- Irineu Bornhausen
- Eurico Rezende

PL

- 1. João Agripino
- 2. Adolpho Franco
- 3. Daniel Krieger

Mem de Sá

BPI

- 1. Aloysio de Carvalho

Aurélio Vianna

- 1. Josaphat Marinho
- 2. Miguel Couto

Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Nelson Maculan

PSD

TITULARES

- José Feliciano
- Atílio Fontana

SUPLENTES

- 1. Lobão da Silveira
- 2. Sebastião Archer

PTB

- 1. Vivaldo Lima
- 2. Oscar Passos

UDN

- 1. Lopes da Costa
- 2. Eurico Rezende

BPI

- 1. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena B. Brandão
Reuniões: Quintas-feira, às 16.30 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Walfredo Gurgel

PSD

TITULARES

- Ruy Carneiro
- Walfredo Gurgel
- Atílio Fontana
- Eugenio Barros

SUPLENTES

- 1. José Guiomard
- 2. Sigefredo Pacheco
- 3. José Leite
- 4. Lobão da Silveira

PTB

- 1. Antônio Jucá
- 2. Pessoa de Queiroz

UDN

- 1. Lopes da Costa
- 2. Zacharias de Assunção

BPI

- 1. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal.
Reuniões: Terça-feira, às 15 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: José Ermírio

PSD

TITULARES

- Benedicto Valladares
- Jefferson de Aguiar

SUPLENTES

- 1. Pedro Ludovico
- 2. Flinto Müller

PTB

- 1. Nelson Maculan
- 2. Antônio Jucá

UDN		PTB	
João Agripino Faria Tavares	1. José Cândido 2. Afonso Arinos	Pessoa de Queiroz Vivaldo Lima Oscar Passos	1. Nelson Maculan 2. Antônio Jucá 3. Mello Braga
BPI		UDN	
Josaphat Marinho	1. Arnon de Mello	Antônio Carlos José Cândido Rui Palmeira	1. Padre Calazans 2. João Agripino 3. Mem de Sá
Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal, Reuniões: Quartas-feiras, às 14.30 hs.		BPI	
POLÍGONO DAS SÉCAS			
Presidente: Ruy Carneiro		Aarão Steinbruch	1. Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna		Secretário: J. B. Castejon Branco	
		Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas	
SAÚDE			
		Presidente: Sigefredo Pacheco	
		Vice-Presidente: José Cândido	
PSD		PSD	
TITULARES		SUPLENTES	
Ruy Carneiro Sebastião Archer	1. Sigefredo Pacheco 2. José Leite	Sigefredo Pacheco Pedro Ludovico	1. Walfrido Gurgel 2. Eugênio Barros
PTB		PTB	
Argemiro Figueiredo Dix-Huit Rosado	1. José Ermírio 2. Antônio Jucá	Dix-Huit Rosado	1. Antônio Jucá
UDN		UDN	
João Agripino Heribaldo Vieira	1. Lopes da Costa 2. Antônio Carlos	José Cândido	1. Lopes da Costa
BPI		BPI	
Aurélio Vianna	1. Dilton Costa	Miguel Couto	1. Lino de Matos
Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal		Secretário: Alexandre Mello	
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas		Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas	
PROJETOS DO EXECUTIVO			
Presidente: João Agripino		SEGURANÇA NACIONAL	
Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar		Presidente: Zacarias de Assunção	
		Vice-Presidente: José Guimard	
PSD		PSD	
TITULARES		SUPLENTES	
Wilson Gonçalves José Guimard Jefferson de Aguiar	1. Walfrido Gurgel 2. José Feliciano 3. Ruy Correia	José Guimard Victorino Freire	1. Ruy Carneiro 2. Atílio Fontana
PTB		PTB	
José Ermírio Bezerra Neto	1. Mello Braga 2. Edmundo Levi	Oscar Passos Silvestre Péricles	1. Dix-Huit Rosado 2. José Ermírio
UDN		UDN	
João Agripino Antônio Carlos	1. Daniel Krieger 2. Adolfo Franco	Zacarias de Assunção Irineu Bornhausen	1. Adolfo Franco 2. Eurico Rezende
BPI		BPI	
Lino de Matos	1. Aurélio Vianna	Aarão Steinbruch	1. Josaphat Marinho
PL		Secretário: Geraldo Lima de Aguiar	
Mem de Sá	1. Aloysio de Carvalho	Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas	
Secretário: José Soares		SERVIÇO PÚBLICO CIVIL	
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas		Presidente: Padre Calazans	
REDAÇÃO		Vice-Presidente: Victorino Freire	
Presidente: Dix-Huit Rosado		PSD	
Vice-Presidente: Antônio Carlos		TITULARES	
		SUPLENTES	
PSD		Sigefredo Pacheco Victorino Freire	1. José Feliciano 2. Filinto Müller
TITULARES		PTB	
Walfrido Gurgel Sebastião Archer	1. Lobão da Silveira 2. José Feliciano	Mello Braga Silvestre Péricles	1. Antônio Jucá 2. Dix-Huit Rosado
PTB		UDN	
Dix-Huit Rosado	1. Edmundo Levi	Padre Calazans Aloysio de Carvalho	1. Antônio Carlos 2. Mem de Sá
UDN		BPI	
Antônio Carlos	1. Eurico Rezende	Aurélio Vianna	2. Miguel Couto
BPI		Secretário: J. Ney Passos Dantas	
Josaphat Marinho	1. Dilton Costa	Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas	
Secretária: Sarah Abrahão		TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas		Presidente: Lopes da Costa	
RELAÇÕES EXTERIORES		Vice-Presidente: Mello Braga	
Presidente: Benedicto Valladares		PSD	
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz		TITULARES	
		SUPLENTES	
PSD		Eugenio Barros José Leite	1. Jefferson de Aguiar 2. José Guimard
TITULARES		SUPLENTES	
Benedicto Valladares Filinto Müller Menezes Pimentel José Guimard	1. Ruy Carneiro 2. Victorino Freire 3. Wilson Gonçalves 4. José Leite		